



PREFEITURA MUNICIPAL DE INHAPI

PREFEITURA MUNICIPAL DE INHAPI

AV. SENADOR I, Nº 763 - PRIMAVERA

12.226.197/0001-60



2022

FICHA DO PROTOCOLO/PROCESSO

NÚMERO: 0000001667 / 2022

TIPO: PROTOCOLO

DATA: 11/05/2022

HORA: 13:17:46

RESPONSÁVEL: Ana Luiza Aquino Ferreira Torres

PRAZO PARA ENTREGA: 0 DIA(S)

INTERESSADO: 00000033 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ASSUNTO SOLICITAÇÃO

DADOS DO PROTOCOLO / PROCESSO

SOLICITAÇÃO DE ADITIVO DE CONTRATO PARA PRORROGAÇÃO DE PRAZO.



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE INHAPI
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO



Av. Senador Rui Palmeira, 413 – Monte Castelo. Inhapi – Alagoas - CEP: 57.545-000
CNPJ: 30.365.369/0001-69 – Telefones: (82) 3645-1320

Memorando nº 292/2022
Secretaria Municipal de Educação - SEMED

Inhapi - AL, 11 de maio de 2022.

À Vossa Excelência o senhor.

Luiz Celso Malta Brandão Filho
Prefeito de Inhapi

Assunto: **Solicitação de aditivo de contrato para prorrogação de prazo.**

Senhor Prefeito,

Solicitamos de V. Ex. Autorização para o setor competente proceder prorrogação de prazo do Contrato nº **011/2016** em nome da empresa **CONSTRUTORA NOVO HORIZONTE EIRELI - EPP**, CNPJ: 18.286.438/0001-43, oriundo do Processo administrativo nº **2494/2015**, referente a construção de uma **creche do projeto pró infância tipo 1**, localizada no município de Inhapi – AL, para atender a Secretaria de Educação deste Município, a empresa solicita um prorrogamento de 240 (Duzentos e quarenta) dias, que se faz necessário devido a dificuldades ligadas a liberação de recurso, mão de obra qualificada e insumos problemas estes que causam adversidades quanto ao prazo de execução da obra. Segue em anexo solicitação da empresa.

Atenciosamente,

CARLEANE CHAGAS SANTOS
Secretária de Educação
Portaria 96/2021
Inhapi/AL

Construtora Novo Horizonte
Eireli EPP

Rua Nossa Senhora
do 082 saias 02 e
03 Bairro Brasília
Arapiraca Alagoas
CEP 57.313-310

82 3522 2615
construtora.n.h@hotmail.com
18.286.438/0001-43

Arapiraca/AL, 10 de maio de 2022

À

Prefeitura Municipal de Inhapi/AL

ASSUNTO: **SOLICITAÇÃO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO PARA PRORROGAÇÃO DE PRAZO**

SOLICITAÇÃO



A empresa **CONSTRUTORA NOVO HORIZONTE EIRELI EPP** vem através desta, solicitar a Secretaria competente do município de Inhapi/AL o prorrogamento das obras e vigência do CONTRATO Nº 011/2016, que tem por objeto as obras e serviços de CONSTRUÇÃO DE UMA CRECHE DO PROJETO PROINFÂNCIA TIPO 1, LOCALIZADA NO MUNICÍPIO DE INHAPI, por um PRAZO DE 240 (duzentos e quarenta) dias devido ao liberação de recursos, dificuldade de mão de obra qualificada, bem como os fornecedores estão assinalando a dificuldade em fornecimentos dos insumos devido a pandemia causada pelo Novo Corona Vírus (COVID-19), que houve forte surto em 2020 e 2021, dessa forma inviabilizando a execução da mesma causando adversidades que aconteceram no período de execução da obra, gerando assim uma superveniência de fato imprevisível, alheio à vontade das partes, que prejudicaram assim os prazos para término da mesma.

Sem nada mais á acrescentar e certo do pleno atendimento assino e agradeço.

Atenciosamente,


CONSTRUTORA NOVO HORIZONTE EIRELI EPP
JOEL PEREIRA SILVA
CPF 786.941.244-91
Sócio Administrador



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE INHAPI

Av. Senador Rui Palmeira, 763 -Primavera. Inhapi – Alagoas - CEP: 57.545-000
CNPJ: 12.226.197/0001-60

DESPACHO/GAB

Conforme ao que se **REQUER**, protocolado e em tramite neste gabinete pelo Protocolo/Processo de nº 1667/2022. Determino que se cumpra passando assim adiante ao **SETOR DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS** para providencias cabiveis.

Inhapi/AL, 11 de Maio de 2022.

Luiz Celso Malta Brandão Filho

Prefeito



ESTADO DE ALAGOAS
 PREFEITURA MUNICIPAL DE INHAPI
 Avenida Senador Rui Palmeira, nº 1.121, Centro, Inhapi/AL
 CNPJ: 12.226.197/0001-60 CEP 57545-000 - Fone: (82) 3645-1374

TERMO DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO INHAPI Nº 011/2016 QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE INHAPI/AL E A EMPRESA CONSTRUTORA COLIBRIR LTDA ME, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.

CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE INHAPI, inscrita no CNPJ sob o nº 12.226.197/0001-60, com sede na Avenida Senador Rui Palmeira, 1121, Centro, Inhapi, Alagoas, CEP 57.545-000, representado pelo Prefeito, Sr. José Cícero Vieira, inscrito no CPF sob o nº 677.625.574-15;

CONTRATADA: A empresa VICENT & CIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 18.286.438/0001-43, e estabelecida na Rua Arapiraca, 291, Senador Nilo Coelho, CEP 57.309-504, representada pelo seu representante legal, Sr. Linneker Vicent Dantas da Silva, inscrito sob CPF nº 072.296.294-03, Sócio-Proprietário, conforme representação legal que lhe é conferida por contrato;

Os CONTRATANTES, nos termos do Processo nº 2494/2015, inclusive Parecer PGM, e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, e da Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, celebram o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a **CONSTRUÇÃO DE UMA CRECHE DO PROJETO PROINFÂNCIA – TIPO 1**, conforme especificações discriminadas nos Projetos Básico e Executivo que o integram.

1.1.1. As obras e serviços deverão atender a normas, especificações e métodos da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), e às recomendações dos fabricantes.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1. O prazo para execução e conclusão das obras e serviços será de 240 (duzentos e quarenta) dias consecutivos, contados a partir da Ordem Inicial de Serviço, conforme o cronograma físico-financeiro que integra este contrato.

2.1.1. A emissão de Ordens de Serviço está condicionada à existência de disponibilidade financeira.

2.2. É proibido o retardamento imotivado da execução das obras ou serviços, ou de suas parcelas, salvo em razão de insuficiência financeira ou de comprovado motivo de ordem



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE INHAPI
Avenida Senador Rui Palmeira, nº 1.121, Centro, Inhapi/AL
CNPJ: 12.226.197/0001-60 CEP 57545-000 - Fone: (82) 3645-1374

técnica, justificados em despacho circunstanciado do ordenador de despesas da (...órgão/entidade interessada...), mediante notificação à CONTRATADA e publicação da respectiva Ordem de Puralisação no Diário Oficial do Estado.

2.3. A eventual recusadas obras e serviços, em qualquer fase da execução, não implicará alteração do prazo, nem eximirá a CONTRATADA da aplicação das sanções contratuais.

2.4. O prazo para execução e conclusão das obras e serviços poderá ser prorrogado, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente atuados em processo:

2.4.1. Alteração do projeto ou especificações pelo CONTRATANTE;

2.4.2. Superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere funda mentalmente as condições de execução do contrato;

2.4.3. Interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse do CONTRATANTE;

2.4.4. Aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato;

2.4.5. Impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pelo CONTRATANTE em documento contemporâneo à sua ocorrência;

2.4.6. omissão ou atraso de providências a cargo do CONTRATANTE, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.

2.5. Toda prorrogação de prazo, realizada mediante a celebração de Termo Aditivo Contratual, com pelo menos 30 (trinta) de antecedência do término da avença, deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pelo ordenador de despesas da Prefeitura Municipal de Inhapi/AL.

2.6. Ocorrendo impedimento, paralisação ou sustação do contrato, o cronograma de execução, quando reiniciadas as obras e serviços, será automaticamente prorrogado pelo restante do prazo previsto no subitem 2.1.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA SUBCONTRATAÇÃO

3.1. Mediante prévia e expressa aprovação do CONTRATANTE, a CONTRATADA poderá, em regime de responsabilidade solidária, subcontratar as parcelas das obras e serviços de natureza específica que estejam destacadas nos Projetos Básico e Executivo como de menor relevância técnica e valor não significativo.

3.2. No caso de subcontratação, responderá a CONTRATADA por todos os atos praticados pela SUBCONTRATADA em desacordo com os termos deste contrato, inclusive quanto à imputação de sanções previstas na Cláusula Treze e na Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO

4.1. O preço global deste contrato é de R\$ 1.823.696,15 (um milhão oitocentos e vinte e três mil seiscentos e noventa e seis reais e quinze centavos), conforme a planilha de preços da CONTRATADA.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE INHAPI

Avenida Senador Rui Palmeira, nº 1.121, Centro, Inhapi/AL
CNPJ: 12.226.197/0001-60 CEP 57545-000 - Fone: (32) 3645-1374

4.1.1. No preço global previsto no subitem 4.1., estão incluídas todas as despesas diretas, indiretas e quaisquer outras necessárias à total e perfeita execução das obras e serviços, constituindo-se, portanto, na única remuneração devida pelo CONTRATANTE.

4.2. Nos termos das Leis Federais nº 9.069/1995 e 10.192/2001, a cada período de 12 (doze) meses, contados da data da proposta comercial da CONTRATADA, será permitido o reajustamento dos preços contratuais, com base no Índice Nacional da Construção Civil - INCC, da Fundação Getúlio Vargas, ou outro que o substitua, utilizada a seguinte fórmula:

$$R = V \times \frac{I1 - I0}{I0}$$

Onde:

- R - Reajustamento procurado;
- V - Valor contratual dos serviços a ser reajustado;
- I1 - Índice relativo ao mês de aniversário da proposta;
- I0 - Índice relativo ao mês da apresentação da proposta.

CLÁUSULA QUINTA - DA DESPESA

5.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Estado de Alagoas para o exercício de 2016, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 02

Fonte: 298

Programa de Trabalho: 02.20.03.12.365.0007.1024

Elemento de Despesa: 44.90.51 Obras e Instalações

CLÁUSULA SEXTA - DA GARANTIA

6.1. É condição indispensável à realização de todo e qualquer pagamento a prestação, pela CONTRATADA, de garantia de execução correspondente a 5% (cinco por cento) do preço global deste contrato e reajustada nas mesmas condições do subitem 4.2.

6.2. Caberá ao contratado optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

6.2.1. Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;

6.2.2. Seguro-garantia;

6.2.3. Fiança bancária.



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE INHAPI

Avenida Senador Rui Palmeira, nº 1.121, Centro, Inhapi/AL
CNPJ: 12.226.197/0001-60 CEP 57545-000 - Fone: (82) 3645-1374



6.3. A garantia de execução será prestada para assegurar a plena execução deste contrato, sendo executada para ressarcimento do CONTRATANTE e dos valores das multas e indenizações a ele devidos.

6.4. A garantia de execução, ou o seu saldo, será liberada ou restituída em até 30 (trinta) dias do recebimento definitivo das obras e serviços e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente, desde que rigorosamente comprovada a situação de regularidade fiscal da CONTRATADA, junto às Fazendas Federal, Estadual e Municipal, ao INSS e ao FGTS.

CLÁUSULA SÉTIMA -- DA MEDIÇÃO E DO PAGAMENTO

7.1. Mensalmente, realizar-se-ão medições das obras e serviços efetivamente executados no período, conforme cronograma físico-financeiro que integra este contrato, sendo os respectivos pagamentos efetuados com base nos quantitativos apurados e nos preços unitários constantes da planilha de preços da CONTRATADA.

7.2. Para fins de liquidação e pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar Nota Fiscal, em 02 (duas) vias, ao CONTRATANTE, acompanhada das respectivas Folhas de Medição, identificadas com o registro do responsável técnico da CONTRATADA no CREA e contendo o visto do Fiscal da Obra, cópia do Diário da Obra, relatório fotográfico e memória de cálculo da medição.

7.2.1. Das Notas Fiscais apresentadas deverão obrigatoriamente constar, de forma discriminada, as parcelas concernentes a "Mão-De-Obra" e "Materiais ou Equipamentos", de maneira a atender às normas e instruções pertinentes ao INSS, bem como o valor a ser retido pelo CONTRATANTE a título de "RETENÇÃO PARA A SEGURIDADE SOCIAL", no percentual de 11% (onze por cento) sobre a mão-de-obra empregada, o qual será recolhido ao INSS.

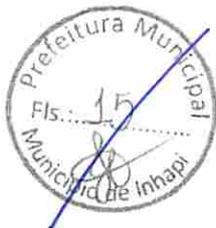
7.2.2. Ao requerer o pagamento da primeira medição, a CONTRATADA deverá apresentar, juntamente com os documentos previstos no subitem 7.2., o comprovante de registro deste contrato junto ao CREA, nos termos da Resolução CONFEA nº 257/1978, a matrícula do CEI do objeto deste contrato, a relação dos empregados e a fotografia da placa da obra.

7.3. As Notas Fiscais que apresentem qualquer erro ou omissão em relação ao disposto na legislação pertinente ou neste contrato serão devolvidas à CONTRATADA para retificação, ficando pendente o respectivo pagamento até que se providenciem as medidas saneadoras.

7.4. O pagamento realizar-se-á em até 15 (quinze) dias consecutivos da data da apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestada pelo Gestor deste contrato.

7.4.1. Na hipótese prevista no subitem 7.3., o prazo para o pagamento iniciar-se-á após a retificação da Nota Fiscal, não acarretando qualquer gravame para a CONTRATANTE.

7.5. É condição indispensável à realização de todo e qualquer pagamento, desde a primeira até a última medição, a apresentação, pela CONTRATADA, juntamente com os documentos previstos no subitem 7.2., dos comprovantes da situação de regularidade fiscal da CONTRATADA, junto às Fazendas Federal, Estadual e Municipal, ao INSS e ao FGTS.



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE INHAPI

Avenida Senador Rui Palmeira, nº 1.121, Centro, Inhapi/AL
CNPJ: 12.226.197/0001-60 CEP 57545-000 - Fone: (82) 3645-1374



6.3. A garantia de execução será prestada para assegurar a plena execução deste contrato, sendo executada para ressarcimento do CONTRATANTE e dos valores das multas e indenizações a ele devidos.

6.4. A garantia de execução, ou o seu saldo, será liberada ou restituída em até 30 (trinta) dias do recebimento definitivo das obras e serviços e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente, desde que rigorosamente comprovada a situação de regularidade fiscal da CONTRATADA, junto às Fazendas Federal, Estadual e Municipal, ao INSS e ao FGTS.

CLÁUSULA SÉTIMA -- DA MEDIÇÃO E DO PAGAMENTO

7.1. Mensalmente, realizar-se-ão medições das obras e serviços efetivamente executados no período, conforme cronograma físico-financeiro que integra este contrato, sendo os respectivos pagamentos efetuados com base nos quantitativos apurados e nos preços unitários constantes da planilha de preços da CONTRATADA.

7.2. Para fins de liquidação e pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar Nota Fiscal, em 02 (duas) vias, ao CONTRATANTE, acompanhada das respectivas Folhas de Medição, identificadas com o registro do responsável técnico da CONTRATADA no CREA e contendo o visto do Fiscal da Obra, cópia do Diário da Obra, relatório fotográfico e memória de cálculo da medição.

7.2.1. Das Notas Fiscais apresentadas deverão obrigatoriamente constar, de forma discriminada, as parcelas concernentes a "Mão-De-Obra" e "Materiais ou Equipamentos", de maneira a atender às normas e instruções pertinentes ao INSS, bem como o valor a ser retido pelo CONTRATANTE a título de "RETENÇÃO PARA A SEGURIDADE SOCIAL", no percentual de 11% (onze por cento) sobre a mão-de-obra empregada, o qual será recolhido ao INSS.

7.2.2. Ao requerer o pagamento da primeira medição, a CONTRATADA deverá apresentar, juntamente com os documentos previstos no subitem 7.2., o comprovante de registro deste contrato junto ao CREA, nos termos da Resolução CONFEA nº 257/1978, a matrícula do CEI do objeto deste contrato, a relação dos empregados e a fotografia da placa da obra.

7.3. As Notas Fiscais que apresentem qualquer erro ou omissão em relação ao disposto na legislação pertinente ou neste contrato serão devolvidas à CONTRATADA para retificação, ficando pendente o respectivo pagamento até que se providenciem as medidas saneadoras.

7.4. O pagamento realizar-se-á em até 15 (quinze) dias consecutivos da data da apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestada pelo Gestor deste contrato.

7.4.1. Na hipótese prevista no subitem 7.3., o prazo para o pagamento iniciar-se-á após a retificação da Nota Fiscal, não acarretando qualquer gravame para a CONTRATANTE.

7.5. É condição indispensável à realização de todo e qualquer pagamento, desde a primeira até a última medição, a apresentação, pela CONTRATADA, juntamente com os documentos previstos no subitem 7.2., dos comprovantes da situação de regularidade fiscal da CONTRATADA, junto às Fazendas Federal, Estadual e Municipal, ao INSS e ao FGTS.





ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE INHAPI
Avenida Senador Rui Palmeira, nº 1.121, Centro, Inhapi/AL
CNPJ: 12.226.197/0001-60 CEP 57545-000 - Fone: (82) 3645-1374

7.6. Havendo suspensão de pagamento em razão da não apresentação dos documentos previstos nos subitens 7.2. e 7.5. na forma do subitem anterior, a CONTRATADA será notificada do descumprimento do ajuste para, no prazo de 10 (dez) dias, efetuar a regularização necessária, sob pena de aplicação de sanções e rescisão contratual.

7.7. O CONTRATANTE pode deduzir de importâncias devidas à CONTRATADA os valores correspondentes a ressarcimentos, multas e indenizações a que tenha direito em razão deste contrato.

7.8. Citado para se defender em processo judicial de terceiros, de natureza civil ou trabalhista, inclusive, mas não exclusivamente de empregado ou ex-empregado da CONTRATADA, o CONTRATANTE fará o cálculo dos direitos pleiteados e, após dele notificar a CONTRATADA, reterá o correspondente valor para fazer frente a eventual condenação, deduzindo-o de importâncias devidas à CONTRATADA.

7.8.1. O valor retido será restituído à CONTRATADA somente após a prova cabal do acerto definitivo entre a CONTRATADA e o terceiro litigante, quando restar demonstrada a inexistência de qualquer risco de condenação para o CONTRATANTE.

7.8.2. A CONTRATADA se obriga a exibir ao CONTRATANTE, sempre que solicitado, os documentos comprobatórios do efetivo cumprimento das obrigações referentes ao processo judicial mencionado no subitem 7.8.

7.8.3. O valor a que faz referência o subitem 7.8. não renderá juros ou correção monetária, podendo ser substituído, a pedido da CONTRATADA, por outra modalidade de resguardo que, a critério do CONTRATANTE, seja considerado idôneo.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. Cabe ao CONTRATANTE:

8.1.1. Prestar informações e esclarecimentos atinentes ao objeto deste contrato que venham a

ser solicitados pela CONTRATADA;

8.1.2. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa plenamente executar as obras e serviços dentro das normas deste contrato;

8.1.3. Acompanhar e fiscalizar a execução das obras e serviços;

8.1.4. Aprovar as medições em tempo hábil, mediante a aposição do visto do Fiscal da Obra;

8.1.5. Efetuar os pagamentos à CONTRATADA, nos termos deste contrato;

8.1.6. Aplicar à CONTRATADA as sanções cabíveis;

8.1.7. Documentar as ocorrências havidas na execução deste contrato;

8.1.8. Publicar os extratos do contrato e de seus aditivos, se houver, no Diário Oficial do Estado, até o quinto dia útil do mês seguinte ao da assinatura, contanto que isso ocorra dentro de 20 (vinte) dias, contados da referida assinatura.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Cabe à CONTRATADA:

9.1.1. Executar, às suas expensas, as obras e serviços conforme o cronograma físico-financeiro que integra este contrato e de acordo com as Ordens de Serviço emitidas;



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE INHAPI

Avenida Senador Rui Palmeira, nº 1.121, Centro, Inhapi/AL
CNPJ: 12.226.197/0001-60 CEP 57545-000 - Fone: (82) 3645-1374

- 9.1.2. Comunicar ao Fiscal da Obra, por escrito, os motivos que impossibilitem o cumprimento do cronograma físico-financeiro que integra este contrato.
- 9.1.3. Cumprir a legislação vigente no que diz respeito a segurança, higiene e medicina do trabalho;
- 9.1.4. Instalar Placa da Obra, conforme modelo exigido pelo CONTRATANTE, alusiva ao responsável técnico, à natureza das obras e serviços e a os recursos e entidade financiadora, colocando-a em local, bem visível, determinado pelo Fiscal da Obra.
- 9.1.5. Planejar a execução das obras e serviços nos seus aspectos técnicos e administrativos, mantendo, no canteiro de obras, as instalações necessárias a pessoal, materiais e equipamentos, bem como local adequado para a fiscalização;
- 9.1.6. Manter, durante o prazo para execução e conclusão das obras e serviços, preposto pelo CONTRATANTE para representá-la sempre que for necessário;
- 9.1.7. Colocar, na direção geral das obras e serviços, com presença permanente no canteiro de obras, profissional devidamente habilitado, cuja nomeação e substituição deverão ser comunicadas, por escrito e no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, ao CONTRATANTE, observadas as disposições da legislação vigente que regula a matéria;
- 9.1.8. Comunicar ao Fiscal da Obra, por escrito, no Livro de Ocorrências da Obra, e sem prejuízo da sua responsabilidade, qualquer anormalidade verificada na execução das obras e serviços ou, ainda, no controle técnico dos mesmos e prestar os esclarecimentos solicitados;
- 9.1.9. Respeitar normas e procedimentos de controle interno do CONTRATANTE;
- 9.1.10. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, as obras e serviços recusados e devolvidos pelo CONTRATANTE em razão de erros, imperfeições ou imperícias constatados na execução contratual, sem que caiba qualquer acréscimo no preço contratado;
- 9.1.11. Manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 9.1.12. Responder:
- 9.1.12.1. Pelos danos causados direta ou indiretamente à Administração ou aos bens do CONTRATANTE, ou ainda a terceiros, durante a execução deste contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento feito pelo CONTRATANTE;
- 9.1.12.2. Pelas despesas decorrentes de qualquer infração cometida por seu pessoal quando da execução das obras e serviços;
- 9.1.12.3. Em relação ao seu pessoal, que não manterá qualquer vínculo empregatício com o CONTRATANTE, por todas as despesas decorrentes da execução deste contrato e outras correlatas, tais como salários, seguros de acidentes, tributos, inclusive encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, indenizações, vales-refeição, vales-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Poder Público;



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE INHAPI
Avenida Senador Rui Palmeira, nº 1.121, Centro, Inhapi/AL
CNPJ: 12.226.197/0001-60 CEP 57545-000 - Fone: (82) 3645-1374



9.1.12.4. Por todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionados à execução deste contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

9.1.12.5. Pelos encargos fiscais e comerciais resultantes deste contrato.

9.2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no subitem 9.1.12, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao CONTRATANTE, nem pode onerar o objeto deste contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o CONTRATANTE.

9.3. São expressamente vedadas à CONTRATADA:

9.3.1. A contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste contrato;

9.3.2. A veiculação de publicidade acerca deste contrato, salvo se houver prévia autorização do CONTRATANTE;

9.3.3. A subcontratação total ou parcial de outra empresa para a execução das obras e serviços em desconformidade com o disposto na cláusula terceira.

CLÁUSULA DEZ - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

10.1. A execução das obras e serviços será acompanhada e fiscalizada pelo CONTRATANTE por intermédio de técnico, agente público preferencialmente efetivo, designado como Fiscal da Obra por Portaria da Prefeitura Municipal de Inhapi/AL, a qual obrigatoriamente será anexa a este contrato.

10.1.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução das obras e serviços serão feitos de modo sistemático e permanente, com vistas a garantir a plena execução deste contrato, devendo a CONTRATADA garantir o pleno exercício das funções do Fiscal da Obra.

10.2. A CONTRATADA manterá, no escritório do canteiro de obras, sob sua guarda e à disposição da fiscalização, o Livro de Ocorrências da Obra, 01 (uma) via completa deste contrato e cópia das Folhas de Medição elaboradas.

10.3. No Livro de Ocorrências da Obra, a CONTRATADA lançará, diariamente, todas as ocorrências da obra, tais como serviços realizados, entrada e saída de materiais, anormalidades, chuvas, entrada e saída de equipamentos pesados, substituições de engenheiros, mestres e fiscais.

CLÁUSULA ONZE - DAS ALTERAÇÕES

11.1. Nenhuma alteração poderá ser unilateralmente introduzida neste contrato pela CONTRATADA.

11.2. Este contrato, entretanto, poderá ser alterado, com as devidas justificativas, apuradas e registradas por meio de Parecer Técnico, nos seguintes casos:

11.2.1. Unilateralmente, pelo CONTRATANTE:

11.2.1.1. Para execução de obra ou serviço adicional não previsto neste contrato e destinado a satisfazer necessidade de (1) otimização técnica decorrente de alterações de tecnologia e metodologia, (2) adequação técnica decorrente de fatos supervenientes ou



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE INHAPI

Avenida Senador Rui Palmeira, nº 1.121, Centro, Inhapi/AL

CNPJ: 12.226.197/0001-60 CEP 57545-000 - Fone: (82) 3645-1374

preexistentes, porém originalmente desconhecidos pela CONTRATANTE, ou (3) adequação técnica decorrente de atendimento ao interesse público primário, respeitados os limites previstos no art.65, §§ 1º e 2º, da Lei Federal nº 8.666/93 e utilizados os preços unitários constantes do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil – SINAPI, da Caixa Econômica Federal, ou de outro banco de dados indicado no Decreto Estadual nº 3.962/2008;

11.2.1.2. Para supressão, acréscimo ou diminuição quantitativa de qualquer obra ou serviço previsto neste contrato, respeitados os limites previstos no art.65, §§ 1º e 2º, da Lei Federal nº 8.666/93 e utilizados os preços unitários constantes da planilha de preços da CONTRATADA;

11.2.2. Por acordo dos CONTRATANTES:

11.2.2.1. Quando conveniente a substituição da garantia de execução;

11.2.2.2. Quando necessária a modificação do regime de execução das obras e serviço em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;

11.2.2.3. Quando necessária a modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento, com relação ao cronograma financeiro fixado, sem a correspondente contraprestação de execução de obras e serviços;

11.2.2.4. Para restabelecer a relação pactuada inicialmente entre os encargos da CONTRATADA e a retribuição do CONTRATANTE para a justa remuneração das obras e

serviços, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial deste contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

11.3. As alterações contratuais necessárias e indispensáveis à plena execução deste contrato serão definidas e autorizadas pelo ordenador de despesas da Prefeitura Municipal de Inhapi/AL em processo administrativo devidamente instruído e tecnicamente fundamentado, cabendo a celebração de aditamento.

11.3.1. Em nenhuma hipótese a CONTRATADA executará obras e serviços não previstos neste contrato sem a prévia formalização do aditamento contratual necessário.

11.4. A variação do valor deste contrato para fazer face ao reajuste dos preços contratuais previsto na Cláusula Quarta; a atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento ou ao empenho de dotações orçamentárias suplementares, até o limite do valor contratual corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrada por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

CLÁUSULA DOZE – DO RECEBIMENTO

12.1. O CONTRATANTE rejeitará, no todo ou em parte, as obras e serviços executados em desacordo com este contrato.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE INHAPI
Avenida Senador Rui Palmeira, nº 1.121, Centro, Inhapi/AL
CNPJ: 12.226.197/0001-60 CEP 57545-000 - Fone: (82) 3645-1374

- 12.2. Executadas as obras e serviços, serão eles recebidos:
- 12.2.1. Provisoriamente, pelo Fiscal da Obra, mediante Termo de Recebimento circunstanciado, assinado pelos CONTRATANTES em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado acerca da conclusão do objeto deste contrato;
- 12.2.1.1. O Fiscal da Obra poderá recusar o recebimento provisório das obras e serviços caso haja inconformidades significativas com relação às especificações.
- 12.2.1.2. No caso de inconformidades que não impeçam o recebimento provisório, estas serão relacionadas em Laudo anexo ao termo circunstanciado e deverão estar corrigidas até o recebimento definitivo.
- 12.2.1.3. A emissão do Termo de Recebimento Provisório estará condicionada à apresentação, pela CONTRATADA, de comprovante de baixa da matrícula da obra junto ao INSS e da Certidão de HABITE-SE da obra, se houver, além dos comprovantes da situação de regularidade fiscal da CONTRATADA, junto às Fazendas Federal, Estadual e Municipal, ao INSS e ao FGTS.
- 12.2.2. Definitivamente, pela Comissão de Recebimento de Obras e Serviços de Engenharia do Estado de Alagoas - CROS/AL, mediante Termo de Recebimento circunstanciado, assinado pelos CONTRATANTES após o decurso de prazo de observação ou vistoria, de até 90 (noventa) dias, que comprove a adequação do objeto aos termos deste contrato.
- 12.2.2.1. A CROS/AL poderá recusar o recebimento definitivo das obras e serviços caso ainda haja inconformidades com relação às especificações e pendentes de solução por parte da CONTRATADA.
- 12.3. Os ensaios, testes e demais provas exigidos por normas técnicas oficiais para a boa execução do objeto deste contrato correrão por conta da CONTRATADA.
- 12.4. A CONTRATADA, até o recebimento definitivo das obras e serviços, estará obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais nela empregados.
- 12.5. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança das obras e serviços, nem ético-profissional pela perfeita execução deste contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei.

CLÁUSULA TREZE - DAS SANÇÕES

- 13.1. A CONTRATADA que, por qualquer forma, não cumprir as normas deste contrato está sujeita às seguintes sanções, assegurados o contraditório e ampla defesa, nos termos do Decreto Estadual nº 4.054/2008:
- 13.1.1. Advertência;
- 13.1.2. Multa;
- 13.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Direta, Autárquica e Fundacional, as Empresas Públicas e



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE INHAPI

Avenida Senador Rui Palmeira, nº 1.121, Centro, Inhapi/AL
CNPJ: 12.226.197/0001-60 CEP 57545-000 - Fone: (82) 3645-1374

- Sociedades de Economia Mista e demais entidades controladas direta ou indiretamente pelo Estado de Alagoas;
- 13.1.4. Descredenciamento ou proibição de credenciamento no sistema de cadastramento de fornecedores da Prefeitura Municipal de Inhapi/AL;
- 13.1.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- 13.2. As sanções previstas nos subitens 13.1.1., 13.1.3., 13.1.4. e 13.1.5. deste contrato poderão ser aplicadas juntamente com a sanção de multa.
- 13.3. A advertência consiste em repreensão por escrito imposta pelo não cumprimento das normas do contrato celebrado.
- 13.4. A multa aplicável será de:
- 13.4.1. 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia, pelo atraso, na execução das obras e serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9%, correspondentes a até 30 (trinta) dias de atraso;
- 13.4.2. 0,66 % (sessenta e seis centésimos por cento) por dia, pelo atraso na execução das obras e serviços, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional e a critério da CONTRATANTE, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias;
- 13.4.3. 5% (cinco por cento) por descumprimento do prazo de execução das obras e serviços, calculados sobre o valor total do contrato ou da Nota de Empenho, sem prejuízo da aplicação das multas previstas nos subitens 13.4.1 e 13.4.2.;
- 13.4.4. 15% (quinze por cento) pela recusa injustificada em concluir as obras e serviços, calculados sobre o valor correspondente à parte inadimplente;
- 13.4.5. 15% (quinze por cento) pela rescisão da avença, calculados sobre o valor total do contrato ou da Nota de Empenho;
- 13.4.6. 20% (vinte por cento) pelo não cumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto quanto ao prazo de execução, calculados sobre o valor total do contrato ou da Nota de Empenho.
- 13.5. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a CONTRATADA pela sua diferença, devidamente atualizada pelo Índice Nacional da Construção Civil-INCC, da Fundação Getúlio Vargas, ou outro que o substitua, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente a ela devidos ou cobrada judicialmente.
- 13.6. O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de execução das obras e serviços, se dia de expediente normal no órgão ou entidade interessada, ou do primeiro dia útil seguinte.
- 13.7. A multa poderá ser aplicada juntamente com outras sanções segundo a natureza e a gravidade da falta cometida, desde que observado o princípio da proporcionalidade.
- 13.8. Decorridos 30 (trinta) dias de atraso injustificado na execução das obras e serviços, a Nota de Empenho ou contrato deverá ser cancelada ou rescindido, exceto se houver justificado interesse público em manter a avença, hipótese em que será aplicada multa.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE INHAPI

Avenida Senador Rui Palmeira, nº 1.121, Centro, Inhapi/AL
CNPJ: 12.226.197/0001-60 CEP 57545-000 - Fone: (82) 3645-1374

- 13.9. A suspensão e o impedimento são sanções administrativas que temporariamente obstam a participação em licitação e a contratação com a Administração Direta, Autárquica e Fundacional, as Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista e demais entidades controladas direta ou indiretamente pelo Estado de Alagoas, sendo aplicadas nos seguintes prazos e hipóteses:
- 13.9.1. Por até 30 (trinta) dias, quando, vencido o prazo da Advertência, a CONTRATADA permanecer inadimplente;
- 13.9.2. Por até 12 (doze) meses, quando a CONTRATADA falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal; e
- 13.9.3. Por até 24 (vinte e quatro) meses, quando a CONTRATADA:
- 13.9.3.1. Praticar atos ilegais ou imorais visando frustrar os objetivos da contratação; ou
- 13.9.3.2. For multada, e não efetuar o pagamento.
- 13.10. O descredenciamento ou a proibição de credenciamento no sistema de cadastramento de fornecedores do Estado de Alagoas são sanções administrativas acessórias à aplicação de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Direta, Autárquica e Fundacional, as Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista e demais entidades controladas direta ou indiretamente pelo Estado de Alagoas, sendo aplicadas, por igual período.
- 13.11. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública será aplicada à vista dos motivos informados na instrução processual, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.
- 13.11.1. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública permanecerá em vigor enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção, a qual será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir os prejuízos resultantes da sua conduta e depois de decorrido o prazo das sanções de suspensão e impedimento aplicadas.
- 13.11.2. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública produz efeitos em relação tanto à Administração Direta, Autárquica e Fundacional, às Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista e demais entidades controladas direta ou indiretamente pelo Estado de Alagoas, quanto à Administração Pública da União, demais Estados, Municípios e Distrito Federal.

CLÁUSULA QUATORZE - DA RESCISÃO:

- 14.1. A inexecução total ou parcial deste contrato ensejará a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93.
- 14.2. A rescisão deste contrato poderá ser:
- 14.2.1. Determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei n.º 8.666/93, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias, exceto quanto ao inciso XVII;



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE INHAPI
Avenida Senador Rui Palmeira, nº 1.121, Centro, Inhapi/AL.
CNPJ: 12.226.197/0001-60 CEP 57545-000 - Fone: (82) 3645-1374

- 14.2.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;
- 14.2.3. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.
- 14.3. A rescisão administrativa ou amigável deve ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
- 14.4. Os casos de rescisão contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 14.5. A CONTRATADA reconhece todos os direitos da CONTRATANTE em caso de eventual rescisão contratual.

CLÁUSULA QUINZE - DO GESTOR:

- 15.1. O CONTRATANTE nomeia e constitui neste ato o Sr Kleiton César Rolim da Silva, Engenheiro Civil do quadro efetivo do Município de Inhapi/AL, inscrito sob CREA Nº 021283650-1, designado gestor deste contrato.
- 15.2. O Gestor deste contrato terá, entre outras, as seguintes atribuições: expedir as Ordens de Início, Paralisação e Reinício de Serviço; acompanhar a fiscalização técnica feita pelo Fiscal da Obra; atestar as Notas Fiscais das obras e serviços para efeito de pagamentos, após o visto do Fiscal da Obra nas Folhas de Medição; comunicar à CONTRATADA o descumprimento do contrato e indicar os procedimentos necessários ao seu correto cumprimento; solicitar a aplicação de sanções pelo descumprimento de cláusula contratual; fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais; solicitar reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, no total ou em parte, das obras e serviços recusados e devolvidos; solicitar à CONTRATADA e ao seu preposto todas as providências necessárias à boa execução das obras e serviços contratados.

CLÁUSULA DEZESSEIS - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA

- 16.1. O presente contrato fundamenta-se:
- 16.1.1. Na Lei Federal n. 8.666/1993, e Lei Estadual nº 5.237/1991;
- 16.1.2. Na Lei Complementar nº 123/2006, no Decreto Estadual nº 4.123/2009;
- 16.1.3. No Decreto Estadual nº 4.054/2008;
- 16.2. O presente contrato vincula-se aos termos do Processo nº 2494/2015, especialmente:
- 16.2.1. Do edital da Concorrência n.º 001/2016;
- 16.2.2. Do Parecer PGM;
- 16.2.3. Da proposta vencedora da CONTRATADA.

CLÁUSULA DEZESSETE - DO FORO:

- 17.1. As questões decorrentes da execução deste contrato que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Cidade de Inhapi/AL, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas.



ESTADO DE ALAGOAS
 PREFEITURA MUNICIPAL DE INHAPI
 Avenida Senador Rui Palmeira, nº 1.121, Centro, Inhapi/AL
 CNPJ: 12.226.197/0001-60 CEP 57545-000 - Fone: (82) 3645-1374

Para firmeza e validade do que foi pactuado, lavra-se o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Inhapi/AL, em 29 de julho de 2016.

José Cícero Vieira
 PREFEITURA MUNICIPAL DE INHAPI
 JOSÉ CÍCERO VIEIRA
 CPF Nº 677.625.574-15
 CONTRATANTE

Linneker Vicent Dantas da Silva
 VICENT & CIA LTDA
 LINNEKER VICENT DANTAS DA SILVA
 CPF Nº 072.296.294-03
 CONTRATADA

Kleiton César Rolim da Silva
 KLEITON CÉSAR ROLIM DA SILVA
 CREA Nº 021283650-1
 GESTOR CONTRATUAL

Pauli Karinas Guerra
 TESTEMUNHA
 CPF Nº 068.282.234-12

Isabela Marques de Araujo Lata
 TESTEMUNHA
 CPF Nº 092.122.244-07



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE INHAPI

Av. Senador Rui Palmeira, 1121 - Centro - Inhapi - Alagoas - CEP: 57.545-000
CNPJ: 12.226.197/0001-60 - Telefones: (31) 3645-1137 - 3645-1608 - 3645-1512

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO INHAPI Nº 011/2016, QUE
ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA
MUNICIPAL DE INHAPI, E A EMPRESA
VICENT & CIA LTDA, PARA PRESTACÃO
DE SERVIÇOS.**



CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE INHAPI, inscrita no CNPJ sob o nº 12.226.197/0001-60, com sede na Avenida Senador Rui Palmeira, 1121, Centro, Inhapi, Alagoas, CEP 57.545-000, representado pelo Prefeito, Sr. Jose Cicero Vieira, inscrito no CPF sob o nº 677.625.574-15.

CONTRATADA: A empresa VICENT & CIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 18.286.438/0001-43 e estabelecida na Rua Senador Nilo Coelho, 291, Arapiraca CEP: 57.309-504, Arapiraca, representado pelo seu representante legal, Sr. João Pereira da Silva Neto, inscrito sob o CPF nº 114.416.754-86 de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por procuração.

Os CONTRATANTES celebram, por força do presente instrumento, PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO INHAPI Nº 011/2016, tendo em vista o interesse do CONTRATANTE, e com base no art. 57, parágrafo 1º da Lei Federal nº 8.666/1993, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1.1. Este termo aditivo tem como objeto a alteração do Contrato INHAPI nº 011/2016.

1.1.1. O prazo de vigência e execução do Contrato INHAPI nº 011/2016 fica prorrogado por mais 240 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados a partir da expiração do contrato original.

1.1.2. O preço global do Contrato INHAPI nº 011/2016, permanece inalterado.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO

2.1. Ficam ratificadas todas as cláusulas do Contrato INHAPI nº 011/2016 não alteradas por este termo aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORO

3.1. As questões decorrentes da execução deste termo aditivo que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Cidade de Inhapi - AL, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Para firmeza e validade do que foi pactuado, lavra-se o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE INHAPI

Av. Senador Rui Palmeira, 1121 - Centro - Inhapi - Alagoas - CEP: 57.545-000
CNPJ: 12.226.197/0001-60 - Telefones: (321) 3645-1450 / 3645-1668 / 3645-1512

Maçeto (AL) n.º 27 de março de 2017

Jose Cicero Vieira
PREFEITURA MUNICIPAL DE INHAPI
JOSÉ CÍCERO VIEIRA
CPF Nº 677.625.574-15
CONTRATANTE



João Pereira da Silva Neto
VICINI & CIA LTDA
JOÃO PEREIRA DA SILVA NETO
CPF Nº 114.346.254-86
CONTRATADA

Kleitton Cesar Rolim da Silva
KLEITTON CESAR ROLIM DA SILVA
CREA nº 021283650-1
GESTOR CONTRATUAL

Carla...
TESTEMUNHA
CPF Nº ...

Carla...
TESTEMUNHA
CPF Nº ...



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE INHAPI

Av. Senador Rui Palmeira, 1121 - Centro - Inhapi - Alagoas - CEP: 57.545-000
CNPJ: 12.226.197/0001-00 - Telefones: (52) 3645-1250 / 3645-1668 / 3645-1542

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO INHAPI Nº 011/2016, QUE
ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA
MUNICIPAL DE INHAPI, E A EMPRESA
CONSTRUTORA SL LTDA, PA
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.



CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE INHAPI, inscrita no CNPJ sob o nº 12.226.197/0001-00, com sede na Avenida Senador Rui Palmeira, 1121, Centro, Inhapi, Alagoas, CEP 57.545-000, representado pelo Prefeito, Sr. José Cicero Vieira, inscrito no CPF sob o nº 677.625.574-15;

CONTRATADA: A empresa CONSTRUTORA SL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 18.286.438/0001-43 e estabelecida na Rua Senador Nilo Coelho, 291, Arapiraca CEP: 57.309-504, Arapiraca, representada pelo seu representante legal, Sr. João Pereira da Silva Neto, inscrito sob CPF nº 114.346.254-86 de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por procuração;

Os CONTRATANTES celebram, por força do presente instrumento, PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO INHAPI Nº 011/2016, tendo em vista o interesse do CONTRATANTE, e com base no art. 57, parágrafo 1º da Lei Federal nº 8.666/1993, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Este termo aditivo tem como objeto a alteração do Contrato INHAPI nº 011/2016.

1.1.1. O prazo de vigência e execução do Contrato INHAPI nº 011/2016 fica prorrogado por mais 305 (trezentos e sessenta e cinco dias) dias consecutivos e ininterruptos, contados a partir da expiração do contrato original.

1.1.2. O preço global do Contrato INHAPI nº 011/2016, permanece inalterado.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO

2.1. Ficam ratificadas todas as cláusulas do Contrato INHAPI nº 011/2016 não alteradas por este termo aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORO

3.1. As questões decorrentes da execução deste termo aditivo que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Cidade de Inhapi - AL, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Para firmeza e validade do que foi pactuado, lavra-se o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Handwritten signature



ESTADO DE ALAGOAS
 PREFEITURA MUNICIPAL DE INHAPI
 Av. Senador Ruy Palmeira, 1121 - Centro - Inhapi - Alagoas - CEP: 57.545-000
 CNPJ: 17.226.197/0001-00 - Telefones: (82) 6245-1450, 6245-1668, 6245-1512

Maceió (AL), 27 de novembro de 2017.



PREFEITURA MUNICIPAL DE INHAPI
 JOSÉ CÍCERO VIEIRA
 CPF Nº 677.625.574-15
 CONTRATANTE

CONSTRUTORA SI, LTDA
 JOÃO PEREIRA DA SILVA NETO
 CPF Nº 114.346.254-86
 CONTRATADA

Kleiton Cesar Rolim da Silva
 KLEITON CESAR ROLIM DA SILVA
 CREA nº 021283650-1
 GESTOR CONTRATUAL

[Signature]
 TESTEMUNHA

CPF Nº 171.767.111-40

[Signature]
 TESTEMUNHA

CPF Nº 171.767.111-40



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE INHAPI

Rua Palmeira, 1121 - Centro, Inhapi - Alagoas - CEP: 57.545-000
CNPJ: 12.226.197/0001-60 - Telefones: (82) 3645-1450 / 3645-1668 / 3645-1512

**TERCEIRO TERMO ADITIVO A ARP
INHAPI Nº 011/2016, QUE ENTRE SI
CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL
DE INHAPI, E A EMPRESA CONSTRUTORA
SL EIRELI, PARA A CONSTRUÇÃO DE
OBRA.**

CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE INHAPI, inscrita no CNPJ sob nº 12.226.197/0001-60, com sede na Avenida Senador Rui Palmeira, 1121, Centro, Inhapi, Alagoas, CEP 57.545-000, representado pelo Prefeito, Sr. José Cícero Vieira, inscrito no CPF sob o nº 677.625.574-15;

CONTRATADA: CONSTRUTORA SL EIRELI, estabelecida na Rua Nossa Senhora do Ó, nº 682, sala 02 e 03, Bairro Brasília, Arapiraca/AL, CEP 57.313-310, inscrita no CNPJ sob o nº 18.286.438/0001-43, neste ato representada pela Sr. Joel Pereira da Silva, inscrita sob CPF nº 786.941.244-91, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por contrato social;

Os CONTRATANTES celebram, por força do presente instrumento, **TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO INHAPI Nº 011/2016**, tendo em vista o interesse do CONTRATANTE, e com base no art. 65, II, § 1º da Lei Federal nº 8.666/1993, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Este termo aditivo tem como objeto a alteração do contrato INHAPI nº 011/2016.

1.1.1. 1.1.1. O valor contratual, que era de R\$ (1.823.696,15) (um milhão oitocentos e vinte e três mil seiscentos e noventa e seis reais e quinze centavos), passa a ser de R\$ (2.075.125,95) (dois milhões setenta e cinco mil cento e vinte e cinco reais e noventa e cinco centavos), em razão de (acréscimo quantitativo (a) equivalente a (13,79)%, mantidas as mesmas condições contratuais.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO

2.1. Ficam ratificadas todas as cláusulas do contrato INHAPI nº 011/2016 não alteradas por este termo aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORO

3.1. As questões decorrentes da execução deste termo aditivo que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Cidade de Inhapi - AL, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Para firmeza e validade do que foi pactuado, lavra-se o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Inhapi/AL, 19 de setembro de 2018.



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE INHAPI

Av. Senador Rui Palmeira, 1121 - Centro, Inhapi - Alagoas - CEP: 57.545-000
CNPJ: 12.226.197/0901-60 - Telefones: (82) 3645-1450 / 3645-1668 / 3645-1512

PREFEITURA MUNICIPAL DE INHAPI
JOSÉ CÍCERO VIEIRA
CPF Nº 677.625.574-15
CONTRATANTE

Joel Pereira da Silva
CONSTRUTORA SL EIRELI
JOEL PEREIRA DA SILVA
CPF Nº 786.941.244-91
CONTRATADA



[Handwritten signature]
TESTEMUNHA

CPF Nº *[Handwritten]*

[Handwritten signature]
TESTEMUNHA

CPF Nº *[Handwritten]*



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE INHAPI
Av. Senador Rui Palmeira, 1121 - Centro, Inhapi - Alagoas - CEP: 57.545-000
CNPJ: 12.226.197/0001-60 - Telefones: (82) 3645-1150 / 3645-1668 / 3645-1512



QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO INHAPI Nº 011/2016, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE INHAPI, E A EMPRESA CONSTRUTORA SL LTDA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.

CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE INHAPI, inscrita no CNPJ sob o nº 12.226.197/0001-60, com sede na Avenida Senador Rui Palmeira, 1121, Centro, Inhapi, Alagoas, CEP 57.545-000, representado pelo Prefeito, Sr. José Cicero Vieira, inscrito no CPF sob o nº 677.625.374-15;

CONTRATADA: A empresa CONSTRUTORA SL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 18.286.438/0001-43 e estabelecida na Rua Senador Nilo Coelho, 291, Arapiraca CEP: 57.309-504, Arapiraca, representada pelo seu representante legal, Sr. João Pereira da Silva Neto, inscrito sob CPF nº 114.346.254-86 de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por procuração.

Os CONTRATANTES celebram, por força do presente instrumento, QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO INHAPI Nº 011/2016, tendo em vista o interesse do CONTRATANTE, e com base no art. 57, parágrafo 1º da Lei Federal nº 8.666/1993, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1. Este termo aditivo tem como objeto a alteração do Contrato INHAPI nº 011/2016.
- 1.1.1. O prazo de vigência e execução do Contrato INHAPI nº 011/2016 fica prorrogado por mais 365 (trezentos e sessenta e cinco dias) dias consecutivos e ininterruptos, contados a partir da expiração do contrato original.
- 1.1.2. O preço global do Contrato INHAPI nº 011/2016, permanece inalterado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

- 2.1. Ficam ratificadas todas as cláusulas do Contrato INHAPI nº 011/2016 não alteradas por este termo aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORO

- 3.1. As questões decorrentes da execução deste termo aditivo que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Cidade de Inhapi - AL, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja. Para fimeza e validade do que foi pactuado, lavra-se o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE INHAPI

Senador Rui Palmeira, 1121 - Centro, Inhapi - Alagoas - CEP: 57.545-000
CNPJ: 12.226.197/0001-60 - Telefones: (82) 3645-1450 / 3645-1668 / 3645-1512



Maceió (AL), 21 de novembro de 2018.



José Cícero Vieira
PREFEITURA MUNICIPAL DE INHAPI
JOSÉ CÍCERO VIEIRA
CPF Nº 677.625.574-15
CONTRATANTE

Joel Pereira Silva
CONSTRUTORA SL LTDA
JOEL PEREIRA SILVA
CPF Nº 786.941.244-91
CONTRATADA

Kleitton Cesar Rolim da Silva
KLEITTON CESAR ROLIM DA SILVA
CREA nº 021283650-1
GESTOR CONTRATUAL

Marciana Mariana dos Anjos Lima
TESTEMUNHA

CPF Nº 064.212.984-38

César Emanuel da Silva
TESTEMUNHA

CPF Nº 055.574.314-75

permanecem acondicionados em um pacote que foi lacerado e rubricado pela Comissão e todos os presentes ficaram sob a guarda do Município de Campo Grande/AL para serem abertos em momento oportuno. A ata será publicada no site da página www.campogrande.al.gov.br. Nada mais havendo a tratar, após aprovação, vai assinada e encerrada a presente ata pela Comissão.

EDIELTON TENÓRIO DE ARAÇÃO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Eduardo Helio da Silva Barros
Código Identificador:AD688869

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº 33/2018
Objeto: Contratação de empresa para aquisição de pneus, acessórios e prestação de serviço de montagem, alinhamento, balanceamento e cambagem, para atender as necessidades da frota de Veículos do Poder Executivo do Município de Canapi/AL.

Tipo: Menor preço
Data de realização: 28/12/2018, às 09:30 horas (horário local)
O edital encontra-se a disposição dos interessados no Setor de Licitações, localizando no Prédio Sede desta Prefeitura, situado na Av. Joaquim Telê nº 336 - Centro, nesta cidade, ou através de e-mail eletrônico licitacao.canapi@gmail.com.

Canapi/AL, 13 de dezembro de 2018.

EMERSON DE SOUZA JATOBÁ
Prefeito

Publicado por:
Emerson de Souza Jatobá
Código Identificador:9200F796

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE INHAPI

PREFEITURA MUNICIPAL DE INHAPI
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO INHAPI Nº 011/2016

CONTRATANTE: A Prefeitura Municipal de Inhapi-AL, inscrita no CNPJ sob nº 12.226.197/0001-60.
CONTRATADO: CONSTRUTORA SI, LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 18.286.438/0001-43.

OBJETO DO CONTRATO: 1.1. Este termo aditivo tem como objeto a alteração do Contrato INHAPI nº 011/2016.
1.1.1. O prazo de vigência e execução do Contrato INHAPI nº 011/2016 fica prorrogado por mais 12 meses, contados a partir da expiração do contrato original.

1.1.2. O preço global do Contrato INHAPI nº 011/2016, permanece inalterado.

DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas todas as cláusulas do Contrato INHAPI Nº 011/2016 não alteradas por este termo aditivo.
SIGNATÁRIOS: Sr. José Cicero Vieira, pela Contratante, e a Sr(a). Sr. João Pereira da Silva Neto, pela Contratada.

Celebrado em: 21 de novembro de 2018.

Publicado por:
Rodrigo Alves do Nascimento
Código Identificador:DE102F33

PREFEITURA MUNICIPAL DE INHAPI
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO INHAPI Nº 017/2018

CONTRATANTE: A Prefeitura Municipal de Inhapi-AL, inscrita no CNPJ sob nº 12.226.197/0001-60.
CONTRATADO: CONSTRUTORA SI, LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 18.286.438/0001-43.

OBJETO DO CONTRATO: 1.1. Este termo aditivo tem como objeto a alteração do Contrato INHAPI nº 017/2018.

1.1.1. O prazo de vigência e execução do Contrato INHAPI nº 017/2018 fica prorrogado por mais 12 meses, contados a partir da expiração do contrato original.

1.1.2. O preço global do Contrato INHAPI nº 017/2018, permanece inalterado.

DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas todas as cláusulas do Contrato INHAPI Nº 017/2018 não alteradas por este termo aditivo.
SIGNATÁRIOS: Sr. José Cicero Vieira, pela Contratante, e a Sr(a). Sr. João Pereira da Silva Neto, pela Contratada.

Publicado por:
Rodrigo Alves do Nascimento
Código Identificador:85D88064

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUIPE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO T.A.

PROCEDIMENTO LICITATORIO 31/2017 PP 10/2017
CONTRATO 64/2017 - 2º Termo Aditivo - Prazo de Vigência.
Contratante: Prefeitura Municipal de Jacuípe/AL. CNPJ: Nº 12.247.755/0001-74
CONTRATADO: LINS SERVIÇOS E CONSTRUTORA LTDA - EPP. CNPJ de nº 23.593.622/0001-76.
OBJETO: Contratação de Empresa Especializada na prestação de serviços de varrição, coleta com transporte de resíduos sólidos, coleta e transporte de entulhos e capinação. LEI Nº 8.066/93 e Lei nº 10.520/2002 - Amparo Legal: Lei 8.666/93. Vigência: 18/06/2018 a 18/06/2019.

AMARO FERREIRA DA SILVA JÚNIOR
Prefeito

Publicado por:
João Ricardo Barbosa Julião
Código Identificador:69263D52

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAMATAIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

Ratificamos a inexigibilidade de licitação para contratação da EMPRESA F. DE A. DE MOURA, inscrita no CNPJ sob o nº 14.938.279/0001-07, no valor global de R\$ 12.000,00 (doze mil reais), cujo objeto consiste na contratação por inexigibilidade de empresa para realização de shows para as festividades as festividades de Santa Luzia, Padroeira do Povoador Campo Alegre (Bucurati) no Município de Jaramatãia, nos termos do art. 25, caput, que dispõe sobre licitações e contratos, no âmbito da Administração Pública e no Parecer da Procuradoria Geral do Município.

Jaramatãia, 12 de dezembro de 2018.

JEFFERSON TORRES BARRETO
Prefeito

Publicado por:
Claudia Kelly Azevedo da Silva
Código Identificador:49D82079



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE INHAPI
Av. Senador Rui Palmeira, 1121 - Centro - Inhapi - Alagoas - CEP: 57.545-000
CNPJ: 12.226.197/0001-60 - Telefones: (82) 3645-1150 / 3645-1668 / 3645-1512

QUARTO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO INHAPI Nº 011/2016, QUE
ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA
MUNICIPAL DE INHAPI, E A EMPRESA
CONSTRUTORA SL LTDA, PARA
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.



CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE INHAPI, inscrita no CNPJ sob o nº 12.226.197/0001-60, com sede na Avenida Senador Rui Palmeira, 1121, Centro, Inhapi, Alagoas, CEP 57.545-000, representado pelo Prefeito, Sr. José Cicero Vieira, inscrito no CPF sob o nº 677.625.574-15;

CONTRATADA: A empresa CONSTRUTORA SL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 18.286.438/0001-43 e estabelecida na Rua Senador Nilo Coelho, 291, Arapiraca CEP: 57.309-504, Arapiraca, representada pelo seu representante legal, Sr. João Pereira da Silva Neto, inscrito sob CPF nº 114.346.254-86 de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por procuração.

Os CONTRATANTES celebram, por força do presente instrumento, QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO INHAPI Nº 011/2016, tendo em vista o interesse do CONTRATANTE, e com base no art. 57, parágrafo 1º da Lei Federal nº 8.666/1993, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1 Este termo aditivo tem como objeto a alteração do Contrato INHAPI nº 011/2016.
1.1.1. O prazo de vigência e execução do Contrato INHAPI nº 011/2016 fica prorrogado por mais 305 (trezentos e sessenta e cinco dias) dias consecutivos e ininterruptos, contados a partir da expiração do contrato original.
1.1.2. O preço global do Contrato INHAPI nº 011/2016, permanece inalterado.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO

- 2.1. Ficam ratificadas todas as cláusulas do Contrato INHAPI nº 011/2016 não alteradas por este termo aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORO

- 3.1. As questões decorrentes da execução deste termo aditivo que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Cidade de Inhapi - AL, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
Para firmeza e validade do que foi pactuado, lavra-se o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICIPIO DE INHAPI

Av. Senador Rui Palmeira, 1121 - Centro, Inhapi - Alagoas -
CNPJ: 12.226.197/0001-60 - Telefones: (82) 3645-1450 / 3645-1008 / 3645-1512



Maceió (AL), 21 de novembro de 2018.



José Cícero Vieira
PREFEITURA MUNICIPAL DE INHAPI
JOSÉ CÍCERO VIEIRA
CPF N° 677.625.574-15
CONTRATANTE

Joel Pereira Silva
CONSTRUTORA SL LTDA
JOEL PEREIRA SILVA
CPF N° 786.941.244-91
CONTRATADA

Kleitton
KLEITTON CESAR ROLIM DA SILVA
CREA n° 021283650-1
GESTOR CONTRATUAL

Da rainha Mariana dos Santos Lima
TESTEMUNHA
CPF N° 064.252.984-35

Cezar Emanuel da Silva
TESTEMUNHA
CPF N° 055.574.314-45



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE INHAPI

Av. Senador Rui Palmeira, 763 - Centro. Inhapi - Alagoas - CEP: 57.545-000
CNPJ: 12.226.197/0001-60 - Telefones: (82) 3645-1450 / 3645-1668 / 3645-1512

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
INHAPI Nº 011/2016, QUE ENTRE SI
CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL
DE INHAPI, E A EMPRESA, CONSTRUTORA
NOVO HORIZONTE, PARA CONSTRUÇÃO
DE CRECHE.

CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE INHAPI, inscrita no CNPJ sob o nº 12.226.197/0001-60, com sede na Avenida Senador Rui Palmeira, 763, Primavera, Inhapi, Alagoas, CEP 57.545-000, representado pelo Prefeito, Sr. José Cícero Vieira, inscrito no CPF sob o nº 677.625.574-15;

CONTRATADA: A empresa CONSTRUTORA NOVO HORIZONTE EIRELI-EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 18.286.438/0001-43 com sede na Rua Nossa Senhora do Ó, 682, Sala. 02 e 03, Brasília, Arapiraca-AL, CEP 57.313.310, neste ato representada pelo Sr. JOEL PEREIRA SILVA, inscrito no CPF sob. 786.941.244-91 conforme representação legal que lhe é conferida por contrato.

Os CONTRATANTES celebram, por força do presente instrumento, QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO INHAPI Nº 011/2016, tendo em vista o interesse do CONTRATANTE, e com base nos arts. 57, parágrafo II da Lei Federal nº 8.666/1993, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Este termo aditivo tem como objeto a alteração do Contrato INHAPI nº 011/2016.

1.1.1. O prazo de vigência e execução do Contrato INHAPI nº 011/2016 fica prorrogado por mais 240 (duzentos e quarenta) dias, contados a partir da expiração do contrato original.

1.1.2. O preço global do Contrato INHAPI nº 011/2016, permanece inalterado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

2.1. Ficam ratificadas todas as cláusulas do Contrato INHAPI nº 011/2016 não alteradas por este termo aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORO

3.1. As questões decorrentes da execução deste termo aditivo que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Mata Grande - AL, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Para firmeza e validade do que foi pactuado, lavra-se o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Inhapi (AL), em 28 de novembro de 2019.

JOSE CÍCERO VIEIRA

wa
Horo



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE INHAPI

Av. Senador Rui Palmeira, 763 - Centro, Inhapi - Alagoas - CEP: 57.545-000
CNPJ: 12.226.197/0001-60 - Telefones: (82) 3645-1450 / 3645-1668 / 3645-1512

José Cícero Vieira
PREFEITURA MUNICIPAL DE INHAPI
JOSÉ CÍCERO VIEIRA
CPF N° 677.625.574-15
CONTRATANTE

Joel Pereira Silva
CONSTRUTORA NOVO HORIZONTE EIRELI EPP
JOEL PEREIRA SILVA
CPF N° 786.941.244-91
CONTRATADA

JOSÉ ALVES LIMA
CPF n° 247.043.345-20
GESTOR CONTRATUAL

Eva Amadorle
TESTEMUNHA
CPF N° 923-283-694-72

Ivan da Silva Amadorle
TESTEMUNHA
CPF N° 11891930435

PEDRO TOMAS DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Claudevania Soares Rodrigues
Código Identificador: C1BF9F85

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATEGUARA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Ibateguara, através da CPL, avisa que realizará licitação na MODALIDADE: Pregão Presencial Nº 022/2019 – SRP. TIPO: Menor Preço Por Item. DATA E HORA: 16 de dezembro de 2019 às 08:00 hs. LOCAL: Rua Cel. João Bezerra, 67- Centro – Ibateguara-AL – Prédio do Poder Executivo. OBJETO: formação de registro de preços para Eventual e Futura aquisição de GÁS LIQUEFEITO DO PETRÓLEO ACONDICIONADO EM BOTIJAS DE 13KG. O Pregão acima será realizado no horário local Edital acima, disponível na CPL ou por requisição através do e-mail cplnovaibateguara@gmail.com.

Ibateguara (AL), 28 de novembro de 2019.

ANA CLÁUDIA DUDA
Pregoeira

Publicado por:
Ana Claudia Duda
Código Identificador: 083E6041

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE INHAPI

PREFEITURA MUNICIPAL DE INHAPI
EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
INHAPI Nº 011-2016

CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE INHAPI, inscrita no CNPJ sob o nº 12.226.197/0001-60.

CONTRATADA: A empresa CONSTRUTORA NOVO HORIZONTE – ERELI - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 18.286.438/0001-43.

OBJETO DO CONTRATO

Este termo aditivo tem como objeto a alteração do Contrato INHAPI nº 011-2016.

1.1. O prazo de vigência e execução do Contrato INHAPI nº 011-2016 fica prorrogado por mais 240 (duzentos e quarenta) dias, contados a partir da expiração do contrato original.

1.1.2. O preço global do Contrato INHAPI nº 011-2016, permanece inalterado.

DA RATIFICAÇÃO - Ficam ratificadas todas as cláusulas do Contrato INHAPI nº 011-2016 não alteradas por este termo aditivo.

SIGNATÁRIOS: Sr. José Cícero Vieira pela Contratante, e o Sr. Joel Pereira Silva, pela Contratada.

Celebrado em: 28 de novembro de 2019

Publicado por:
Rodrigo Alves do Nascimento
Código Identificador: 471904BA

PREFEITURA MUNICIPAL DE INHAPI
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO INHAPI Nº 037/2019

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O objeto do presente Termo Aditivo é a alteração do Contrato INHAPI-AL nº 037/2019.

O valor contratual, que era de R\$ 2.279,50 (dois mil, duzentos e setenta e nove reais e cinquenta centavos), para o lote 8 passa a ser de R\$ 2.591,93 (dois mil quinhentos e noventa e um reais e noventa e três centavos) em razão do acréscimo quantitativo(a) equivalente a 25% (vinte e cinco por cento) nos valores dos itens 01 e 02 do mesmo.

O valor contratual que era de R\$ 69.303,64 (sessenta e nove mil trezentos e três reais e sessenta e quatro centavos) para o lote 10 passar a ser de R\$ 69.566,78 (sessenta e nove mil quinhentos e sessenta e seis reais e setenta e oito centavos), em razão de acréscimo quantitativo(a) equivalente a 25% (vinte e cinco por cento) dos item 1 do mesmo, lotes do contrato INHAPI nº. 037/2019, mantidas as mesmas condições contratuais.

O valor contratual que era de R\$ 14.105,38 (quatorze mil cento e cinco reais e trinta e oito centavos) para o lote 11 passar a ser de R\$ 14.370,68 (quatorze mil trezentos e setenta reais e sessenta e oito centavos), em razão de acréscimo quantitativo(a) equivalente a 25% (vinte e cinco por cento) dos item 05 do mesmo, lotes do contrato INHAPI nº. 037/2019, mantidas as mesmas condições contratuais.

O valor contratual que era de R\$ 606,95 (seiscentos e seis reais e noventa e cinco centavos) para o lote 12 passar a ser de R\$ 872,25 (oitocentos e setenta e dois reais e cinco centavos), em razão de acréscimo quantitativo(a) equivalente a 25% (vinte e cinco por cento) dos itens 01 e 02 do mesmo, lotes do contrato INHAPI nº. 037/2019, mantidas as mesmas condições contratuais.

O valor contratual que era de R\$ 3.415, 56 (três mil quatrocentos e quinze reais e cinquenta e seis centavos) para o lote 13 passar a ser de R\$ 3.517,05 (três mil quinhentos e dezessete reais e cinco centavos), em razão de acréscimo quantitativo(a) equivalente a 25% (vinte e cinco por cento) dos item 05 do mesmo, lotes do contrato INHAPI nº. 037/2019, mantidas as mesmas condições contratuais.

O valor contratual que era de R\$ 3.415, 56 (três mil quatrocentos e quinze reais e cinquenta e seis centavos) para o lote 13 passar a ser de R\$ 3.517,05 (três mil quinhentos e dezessete reais e cinco centavos), em razão de acréscimo quantitativo(a) equivalente a 25% (vinte e cinco por cento) dos item 01 do mesmo, lotes do contrato INHAPI nº. 037/2019, mantidas as mesmas condições contratuais.

O valor contratual que era de R\$ 28.734, 26 (vinte e oito mil setecentos e trinta e quatro reais e vinte e seis centavos) para o lote 16 passar a ser de R\$ 28.866,96 (vinte e oito mil oitocentos e sessenta e seis reais e noventa e seis centavos), em razão de acréscimo quantitativo(a) equivalente a 25% (vinte e cinco por cento) dos item 01 do mesmo, lotes do contrato INHAPI nº. 037/2019, mantidas as mesmas condições contratuais.

DA RATIFICAÇÃO. Ficam ratificadas todas as cláusulas do Contrato INHAPI Nº 037/2019, não alteradas por este termo aditivo.

SIGNATÁRIOS: Sr. José Cícero Vieira, pela Contratante, e a Sr(a). Luciana da S. Merce, pela Contratada.

Celebrado em: 29 de novembro de 2019

Fls.: 39

Publicado por:
Rodrigo Alves do Nascimento
Código Identificador: A8A9D1B7

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNQUEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
PATRIMÔNIO E RECURSOS HUMANOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO

Processo administrativo nº 270/2019, Pregão Presencial nº 20/2019. OBJETO: Formalização de Ata de Registro de Preços para futura e eventual aquisição parcelada de SERVIÇOS FUNERÁRIOS visando atender a Secretaria Municipal de



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE INHAPI

Av. Senador Rui Palmeira, 763 - Centro. Inhapi - Alagoas - CEP: 57.545-000
CNPJ: 12.226.197/0001-60 - Telefones: (82) 3645-1450 / 3645-1668 / 3645-1512

**SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
INHAPI Nº 011/2016, QUE ENTRE SI
CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL
DE INHAPI, E A EMPRESA, CONSTRUTORA
NOVO HORIZONTE, PARA CONSTRUÇÃO
DE CRECHE.**

CONTRATANTE: A **PREFEITURA MUNICIPAL DE INHAPI**, inscrita no CNPJ sob o nº 12.226.197/0001-60, com sede na Avenida Senador Rui Palmeira, 763, Primavera, Inhapi, Alagoas, CEP 57.545-000, representado pelo Prefeito, Sr. José Cícero Vieira, inscrito no CPF sob o nº 677.625.574-15;

CONTRATADA: A empresa **CONSTRUTORA NOVO HORIZONTE EIRELI-EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 18.286.438/0001-43 com sede na Rua Nossa Senhora do Ó, 682, Sala, 02 e 03, Brasília, Arapiraca-AL, CEP 57.313.310, neste ato representada pelo Sr. **JOEL PEREIRA SILVA**, inscrito no CPF sob. 786.941.244-91 conforme representação legal que lhe é conferida por contrato.

Os **CONTRATANTES** celebram, por força do presente instrumento, **SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO INHAPI Nº 011/2016**, tendo em vista o interesse do **CONTRATANTE**, e com base nos arts. 57, parágrafo II da Lei Federal nº 8.666/1993, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Este termo aditivo tem como objeto a alteração do Contrato INHAPI nº 011/2016.

1.1.1. O prazo de vigência e execução do Contrato INHAPI nº 011/2016 fica prorrogado por mais 240 (duzentos e quarenta) dias, contados a partir da expiração do contrato original.

1.1.2. O preço global do Contrato INHAPI nº 011/2016, permanece inalterado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

2.1. Ficam ratificadas todas as cláusulas do Contrato INHAPI nº 011/2016 não alteradas por este termo aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORO

3.1. As questões decorrentes da execução deste termo aditivo que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Mata Grande - AL, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Para firmeza e validade do que foi pactuado, lavra-se o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, e pelas testemunhas abaixo.

Inhapi (AL), em 06 de julho de 2020.



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE INHAPI

Av. Senador Rui Palmeira, 763 - Centro. Inhapi - Alagoas - CEP: 57.545-000
CNPJ: 12.226.197/0001-60 - Telefones: (82) 3645-1450 / 3645-1668 / 3645-1512

José Cícero Vieira
PREFEITURA MUNICIPAL DE INHAPI

OSÉ CÍCERO VIEIRA

CPF Nº 677.625.574-15

CONTRATANTE

Joel Pereira Silva

CONSTRUTORA NOVO HORIZONTE EIRELI EPP

JOEL PEREIRA SILVA

CPF Nº 786.941.244-91

CONTRATADA

Edinelzo Fernandes Costa

EDINELZO FERNANDES COSTA

CPF nº 068.164.774-48

GESTOR CONTRATUAL

Araldo Leites da Silva

TESTEMUNHA

CPF Nº 036.255.254-58

José Aldino da Silva

TESTEMUNHA

CPF Nº 116.763.974-00



PREFEITURA MUNICIPAL DE INHAPI
EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO INHAPI Nº 011-2016



CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE INHAPI, inscrita no CNPJ sob o nº 12.226.197/0001-60.
CONTRATADA: A empresa CONSTRUTORA NOVO HORIZONTE – EIRELI – EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 18.286.438/0001-43.

OBJETO DO CONTRATO

1.1. Este termo aditivo tem como objeto a alteração do Contrato INHAPI nº 011-2016.

1.1.1. O prazo de vigência e execução do Contrato INHAPI nº 011-2016 fica prorrogado por mais 240 (duzentos e quarenta) dias, contados a partir da expiração do contrato original.

1.1.2. O preço global do Contrato INHAPI nº 011-2016, permanece inalterado.

DA RATIFICAÇÃO - Ficam ratificadas todas as cláusulas do Contrato INHAPI nº 011-2016 não alteradas por este termo aditivo.

SIGNATÁRIOS: Sr. José Cícero Vieira pela Contratante, e o Sr. Joel Pereira Silva, pela Contratada.

Celebrado em: 06 de julho de 2020

global de R\$53.950,00 (cinquenta e três mil e novecentos e cinquenta reais). KAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTO LTDA, CNPJ: 31.724.769/0001-86 com valor global de R\$47.422,30 (quarenta e sete mil e quatrocentos e vinte e dois reais e trinta centavos). DROGAFONTE LTDA, CNPJ: 08.778.201/0001-26 com valor global de R\$85.495,00 (oitenta e cinco mil e quatrocentos e noventa e cinco reais).

Girau do Ponciano (AL), 08 de julho de 2020.

DAVID RAMOS DE BARROS
Prefeito



Assinado por:
Claudevanir Soares Rodrigues
Código Identificador: DAD5F479

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 041/2020

EXTRATO DO CONTRATO Nº 041/2020
PROCESSO Nº 764/2020

INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ASSUNTO: AQUISIÇÃO DE CAMA HOSPITALAR PARA HOSPITAL DE CAMPANHA DE GIRAU DO PONCIANO/AL
Dispensa de Licitação nº 021/2020; Objeto: Aquisição de Camas Hospitalares para o Hospital de Campanha do Município de Girau do Ponciano/AL, nos termos da Lei Nº 13.979/2020 que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente da Pandemia de Coronavírus (COVID-19). Contratante: Município de Girau do Ponciano/Alagoas, CNPJ nº 12.207.536/0001-61; Contrato nº 041/2020; Contratada: ALFA CURATIVOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 30.471.311/0001-08, com valor unitário de R\$ 3.400,00 (três mil e quatrocentos reais); Data de assinatura: 22/05/2020. Fundamento legal: Leis nº. 13.979/2020 e 8.666/93, e Parecer Jurídico nº 159/2020.

Girau do Ponciano/AL, 08 de julho de 2020.

DAVID RAMOS DE BARROS
Prefeito

Publicado por:
Claudevanir Soares Rodrigues
Código Identificador: 29D72136

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGREJA NOVA

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 23/2018

Adesão de ata de registro de preço PE SSP/AL, nº 62/2017
Contratante: Município de Igreja Nova – AL
Contratada: Única Engenharia e Empreendimentos Imobiliários Ltda - EPP, com o CNPJ sob nº 14.554.855/0001-79.
Objeto: Manutenção Predial
Vigência contratual: 12(doze) meses

VERÔNICA DANTAS LIMA E SILVA
Prefeita

Publicado por:
Liliane dos Santos Muniz
Código Identificador: EB1147AA

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE INHAPI

PREFEITURA MUNICIPAL DE INHAPI
EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO INHAPI Nº 011-2016

CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE INHAPI, inscrita no CNPJ sob o nº 12.226.197/0001-60.

CONTRATADA: A empresa CONSTRUTORA NOVO HORIZONTE – EIRELI - EPP, inscrita no CNPJ nº 18.286.438/0001-43.

OBJETO DO CONTRATO

1.1. Este termo aditivo tem como objeto a alteração do Contrato INHAPI nº 011-2016.
1.1.1. O prazo de vigência e execução do Contrato INHAPI nº 011-2016 fica prorrogado por mais 240 (duzentos e quarenta) dias, contados a partir da expiração do contrato original.
1.1.2. O preço global do Contrato INHAPI nº 011-2016, permanece inalterado.

DA RATIFICAÇÃO - Ficam ratificadas todas as cláusulas do Contrato INHAPI nº 011-2016 não alteradas por este termo aditivo.
SIGNATÁRIOS: Sr. José Cleo Vieira pela Contratante, e o Sr. Joel Pereira Silva, pela Contratada.

Celebrado em: 06 de julho de 2020

Publicado por:
Rodrigo Alves do Nascimento
Código Identificador: 506ED7C5



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAMATAIA

CÂMARA DE VEREADORES DE JARAMATAIA
CONTRATO Nº 005/2020/CVJ, QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE JARAMATAIA E DE OUTRO LADO A EMPRESA ABRAAO ARAUJO DE OLIVEIRA.

CONTRATO Nº 005/2020/CVJ, QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE JARAMATAIA E DE OUTRO LADO A EMPRESA ABRAAO ARAUJO DE OLIVEIRA.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 05/2020

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE JARAMATAIA, ESTADO DE ALAGOAS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 04.390.828/0001-54, com sede situada na Rua do comércio, nº184- Centro – Jaramataia, neste ato representado pelo Presidente da Câmara Municipal de Vereadores, Sr. CAIO VITOR BARBOSA LIMA, inscrito no CPF nº 093.843.304-00 e Cédula de Identidade nº 32399529 SCJDS/AL.

CONTRATADA: ABRAAO ARAUJO DE OLIVEIRA, inscrita no CNPJ sob o 27.450.710/0001-70, estabelecida a rua Luiz Clemente Vasconcelos, nº724- Clima Bom- Maceió-Alagoas, representada neste ato pelo Sr. Abraão Araújo de Oliveira, brasileiro, solteiro, empresário, portador da cédula de identidade nº 3495468 SSP/PE, inscrito no CPF sob o nº 614.367.044-72 residente e domiciliado a rua Luiz Clemente Vasconcelos, 724, Clima Bom, Maceió-Alagoas

OBJETO: O objeto do presente instrumento consiste na contratação por dispensa de licitação até o término do serviço:

• Digitalização e tratamento das imagens de documentos em paginas 30.000 paginas;
• Aquisição do Sistema de Digitalização
BASE LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

PROGRAMA DE TRABALHO: 01.0100.01.031.00012 001 – Manutenção das Atividades da Câmara Municipal de Jaramataia/AL

ELEMENTOS DE DESPESAS: 3.3.9.0.30.00.00.0000 – Material de Consumo.
3.3.9.0.93.00.00.0000 – Indenizações e Restituições

FONTE DE RECURSOS: 33.90.39.00- outros serviços de pessoa jurídica



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE INHAPI

Av. Senador Rui Palmeira, 763 - Centro. Inhapi - Alagoas - CEP: 57.545-000
CNPJ: 12.226.197/0001-60 - Telefones: (82) 3645-1450



SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO INHAPI Nº 011/2016, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE INHAPI, E A EMPRESA, CONSTRUTORA NOVO HORIZONTE, PARA CONTRUÇÃO DE CRECHE.

CONTRATANTE: A **PREFEITURA MUNICIPAL DE INHAPI**, inscrita no CNPJ sob o nº 12.226.197/0001-60, com sede na Avenida Senador Rui Palmeira, 763, Primavera, Inhapi, Alagoas, CEP 57.545-000, representado pelo Prefeito, Sr. **LUIZ CELSO MALTA BRANDÃO FILHO**, inscrito no CPF sob o nº 058.739.294-08;

CONTRATADA: A empresa **CONSTRUTORA NOVO HORIZONTE EIRELI-EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 18.286.438/0001-43 com sede na Rua Nossa Senhora do Ó, 682, Sala, 02 e 03, Brasília, Arapiraca-AL, CEP 57.313.310, neste ato representada pelo Srº. **JOEL PEREIRA SILVA**, inscrito no CPF sob. 786.941.244-91 conforme representação legal que lhe é conferida por contrato.

Os **CONTRATANTES** celebram, por força do presente instrumento, **SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO INHAPI Nº 011/2016**, tendo em vista o interesse do **CONTRATANTE**, e com base nos arts. 57, parágrafo 1º da Lei Federal nº 8.666/1993, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1. Este termo aditivo tem como objeto a alteração do Contrato INHAPI nº 011/2016.
- 1.1.1. O prazo de vigência e execução do Contrato INHAPI nº 011/2016 fica prorrogado por mais 240 (duzentos quarenta) dias, contados a partir da expiração do contrato original.
- 1.1.2. O preço global do Contrato INHAPI nº 011/2016, permanece inalterado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

2.1. Ficam ratificadas todas as cláusulas do Contrato INHAPI nº 011/2016 não alteradas por este termo aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORO

3.1. As questões decorrentes da execução deste termo aditivo que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Mata Grande - AL, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Para firmeza e validade do que foi pactuado, lavra-se o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, e pelas testemunhas abaixo.

Inhapi (AL), em 03 de março de 2021.



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE INHAPI

Av. Senador Rui Palmeira, 763 - Centro. Inhapi - Alagoas - CEP: 57545-000
CNPJ: 12.226.197/0001-60 - Telefones: (82) 3645-1450



Luiz Celso Malta
PREFEITURA MUNICIPAL DE INHAPI
LUIZ CELSO MALTA BRANDÃO FILHO
CPF N° 058.739.294-08
CONTRATANTE

Joel Pereira Silva
CONSTRUTORA NOVO HORIZONTE EIRELI EPP
JOEL PEREIRA SILVA
CPF N° 786.941.244-91
CONTRATADA

Wellington dos Santos da Silva
WELLINGTON DOS SANTOS DA SILVA
CPF N° 066.267.454-50
GESTOR CONTRATUAL

Luiza de Souza Delgado Damasceno
TESTEMUNHA
CPF N° 066 653944-84

Arnaldo Teixeira da Silva
TESTEMUNHA
CPF N° 036 211 254 -18

PREFEITURA MUNICIPAL DE INHAPI
EXTRATO DO SÉTIMO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO INHAPI Nº 011-2016



CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE INHAPI, inscrita no CNPJ sob o nº 12.226.197/0001-60.
CONTRATADA: A empresa CONSTRUTORA NOVO HORIZONTE – EIRELI - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 18.286.438/0001-43.

OBJETO DO CONTRATO

1.1. Este termo aditivo tem como objeto a alteração do Contrato INHAPI nº 011-2016.

1.1.1. O prazo de vigência e execução do Contrato INHAPI nº 011-2016 fica prorrogado por mais 240 (duzentos e quarenta) dias, contados a partir da expiração do contrato original.

1.1.2. O preço global do Contrato INHAPI nº 011-2016, permanece inalterado.

DA RATIFICAÇÃO - Ficam ratificadas todas as cláusulas do Contrato INHAPI nº 011-2016 não alteradas por este termo aditivo.

SIGNATÁRIOS: Sr. LUIZ CELSO MALTA BRANDÃO FILHO pela Contratante, e o Sr. JOEL PEREIRA SILVA, pela Contratada.

Celebrado em: 03 de março de 2021

Publicado por:
Relden Rafael Barros Tenorio Soares
Código Identificador:A0C900FF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
INHAPI Nº 011-2016

CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE INHAPI, inscrita no CNPJ sob o nº 12.226.197/0001-60.

CONTRATADA: A empresa CONSTRUTORA HORIZONTE - EIRELI - EPP, inscrita no CNPJ nº 18.286.438/0001-43.

OBJETO DO CONTRATO

1.1. Este termo aditivo tem como objeto a alteração do Contrato INHAPI nº 011-2016.

1.1.1. O prazo de vigência e execução do Contrato INHAPI nº 011-2016 fica prorrogado por mais 240 (duzentos e quarenta) dias, contados a partir da expiração do contrato original.

1.1.2. O preço global do Contrato INHAPI nº 011-2016, permanece inalterado.

DA RATIFICAÇÃO - Ficam ratificadas todas as cláusulas do Contrato INHAPI nº 011-2016 não alteradas por este termo aditivo.
SIGNATÁRIOS: Sr. LUIZ CELSO MALTA BRANDÃO FILHO, pela Contratante, e o Sr. JOEL PEREIRA SILVA, pela Contratada.

Celebrado em: 03 de março de 2021

Publicado por:
Jose Flavio Lisboa da Silva
Código Identificador:5170BDAE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE INHAPI/AL, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, na forma preceituada no art. 26, da Lei Federal nº 8.666/93, e com base no Parecer da Procuradoria Geral do Município - PGM RATIFICA A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 023/2021, do procedimento administrativo nº 244/2021, em conformidade com o art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/1993, em favor da empresa JORGE PREREIRA DA ROCHA NETO - EPP inscrita no CNPJ nº. 01.771.408/0001-20, no valor global de **RS 415.512,00 (quatrocentos e quinze mil quinhentos e doze reais)**, cujo objeto é a contratação emergencial de empresa especializada para prestação de serviço e montagem de centro de triagem do COVID-19. Em ato contínuo, encaminhem-se os autos a CPL para formalização do contrato.

PUBLIQUE-SE:

Inhapi/AL, 11 de março de 2021.

LUIZ CELSO MALTA BRANDÃO FILHO
Prefeito

Publicado por:
Jose Flavio Lisboa da Silva
Código Identificador:A8962D8C

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAMATAIA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 05 DE 11 DE MARÇO DE 2021

DISPÕE SOBRE NOVAS MEDIDAS PARA ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA INTERNACIONAL DECORRENTE DA COVID-19 (CORONAVÍRUS) NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE JARAMATAIA, ESTADO DE ALAGOAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARAMATAIA, ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas prerrogativas legais.

Considerando a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional, bem como a Declaração de Pandemia pela Organização Mundial de Saúde - OMS, em decorrência da infecção humana pelo novo coronavírus;

Considerando que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante Políticas Sociais e Econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos, e ao acesso universal igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do art. 196 da Constituição Federal;

Considerando a Portaria nº 188, de 3 de fevereiro de 2020, do Ministério da Saúde, que dispõe sobre a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional - ESPIN em decorrência da infecção humana pelo coronavírus, especialmente a obrigação de articulação dos gestores do Sistema Único de Saúde - SUS;

Considerando a proliferação de casos suspeitos nos municípios do estado de Alagoas, o que culmina com a necessidade de redução da circulação de pessoas e ações mais restritivas no sentido de barrar o avanço da disseminação da doença, preservando a saúde da população do município de Jaramataia, especialmente das pessoas mais vulneráveis pela contaminação;

Considerando que uma das medidas de controle mais eficaz e importante para controle do avanço da COVID-19 é o isolamento social da população durante o período excepcional de surto da doença;

Considerando as disposições no Decreto Estadual nº 69.527, de 17 de março de 2020, nos Decretos Estaduais nº 69.529, de 19 de março de 2020, 69.530, de 19 de março de 2020, 69.541 de 20 de março de 2020, no Decreto Estadual nº 69.577, de 28 de março de 2020, no Decreto Estadual Nº 69624 DE 06/04/2020, Decreto Estadual 71.467, de 29 de setembro de 2020 e o Decreto Estadual 72438, de 22 de dezembro de 2020;

Considerando por fim que o Governo do Estado de Alagoas publicou o Decreto nº 73.518/2021, classificando a 9ª Região Sanitária na fase Vermelha, conforme o Plano de distanciamento Social controlado;

DECRETA:

Art. 1º - Os órgãos e as entidades da administração pública municipal direta e indireta deverão adotar, para fins de prevenção da transmissão da COVID-19 (novo Coronavírus), as medidas determinadas neste Decreto.

Art. 2º - Ficam suspensos até o dia 31 de março do corrente ano, os atendimentos presenciais nas repartições públicas do município, com exceção dos serviços essenciais.

Art. 3º - Fica autorizado o funcionamento:

I - dos órgãos de imprensa e meios de comunicação e telecomunicação em geral;

II - os estabelecimentos médicos e odontológicos, hospitalares, laboratórios de análises clínicas, farmacêuticos, clínicas de fisioterapia e de vacinação, psicólogos, terapia ocupacional, fonoaudiólogos, para serviços de emergência ou consulta com hora marcada, e as óticas;

III - distribuidoras e revendedoras de água e gás;

IV - distribuidores de energia elétrica;

V - segurança privada;

VI - postos de combustíveis;

VII - funerárias;

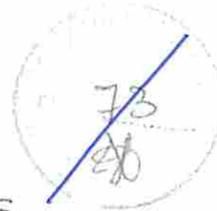
VIII - estabelecimentos bancários e lotéricas;

IX - clínicas veterinárias e lojas de produtos para animais, lojas de plantas, serviços de jardinagem e lojas de defensivos e insumos agrícolas e animais;

X - lojas de material de construção e prevenção de incêndio;

XI - indústrias, bem como os respectivos fornecedores e distribuidores;

XII - lavanderias, lojas e estabelecimentos de produtos sanitizantes e de limpeza, e demais do segmento vinculado a área de limpeza e que garantam melhorias na higienização da população;



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE INHAPI

Av. Senador Rui Palmeira, 763 - Primavera, Inhapi - Alagoas - CEP: 57.545-000
CNPJ: 12.226.197/0001-60 - Telefone: (82) 3645-1450

OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE N° 011/2016, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE INHAPI, E A EMPRESA CONSTRUTORA NOVO HORIZONTE EIRELI.

CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE INHAPI, inscrita no CNPJ sob o nº 12.226.197/0001-60, com sede na Avenida Senador Rui Palmeira, 763, Primavera, Inhapi, Alagoas, CEP 57.545-000, representado pelo Prefeito, Sr. LUIZ CELSO MALTA BRANDÃO FILHO, inscrito no CPF sob o nº 058.739.294-08;

CONTRATADA: CONSTRUTORA NOVO HORIZONTE EIRELI inscrita no CNPJ sob o nº 18.286.438/0001-43, estabelecida na Rua Nossa Senhora do Ó, Brasília, Arapiraca-AL, CEP: 57.313.310 neste ato representada pelo Sr. JOEL PEREIRA SILVA, inscrito sob CPF nº 786.941.244-91 de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por contrato social;

Os CONTRATANTES celebram, por força do presente instrumento, **OITAVO TERMO ADITIVO DO CONTRATO INHAPI N° 011/2016**, tendo em vista o interesse do CONTRATANTE, e com base no art. 65, II, § 1º da Lei Federal nº 8.666/1993, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Este termo aditivo tem como objeto a alteração do contrato INHAPI nº 011/2016.

1.1.1 O valor contratual, que era de R\$ 1.823.696,15 (um milhão, oitocentos e vinte e três mil, seiscentos e noventa e seis reais e quinze centavos), passa a ser de R\$ 1.978.668,27 (um milhão, novecentos e setenta e oito mil, seiscentos e sessenta e oito reais e vinte e sete centavos), em razão de reajuste equivalente a 8,49769% referente ao INCC acumulado no mês de fevereiro do ano de 2021, mantidas as mesmas condições contratuais.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

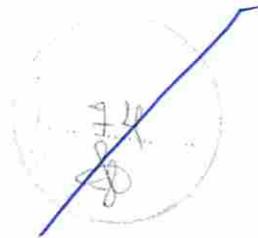
2.1. Ficam ratificadas todas as cláusulas do contrato INHAPI nº 011/2016 não alteradas por este termo aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORO

3.1. As questões decorrentes da execução deste termo aditivo que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Cidade de Mata Grande - AL, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Para firmeza e validade do que foi pactuado, lavra-se o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Inhapi/AL, 31 de maio de 2021.



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE INHAPI

Av. Senador Rui Palmeira, 763 - Primavera, Inhapi - Alagoas - CEP: 57.545-000
CNPJ: 12.226.197/0001-60 - Telefone: (82) 3645-1450

Luiz Celso Malta Brandão Filho
PREFEITURA MUNICIPAL DE INHAPI
LUIZ CELSO MALTA BRANDÃO FILHO
CPF Nº 058.739.294-08
CONTRATANTE



Joel Prereira Silva
CONSTRUTORA NOVO HORIZONTE
JOEL PREREIRA SILVA
CPF Nº 786.941.244-91
CONTRATADA

Carleane Chagas Santos
CARLEANE CHAGAS SANTOS
CPF Nº: 034.811.594-63
GESTOR(A) CONTRATUAL

TESTEMUNHA: *Elis Kivira Costa Gomes Severina*
CPF Nº: *068.228.744-02*

TESTEMUNHA: *Mikael Nunes Silva de Alcântara*
CPF Nº: *709.855.334-47*



PREFEITURA MUNICIPAL DE INHAPI
EXTRATO DO OITAVO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO INHAPI Nº 011/2016



CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE INHAPI, inscrita no CNPJ sob o nº 12.226.197/0001-60.
CONTRATADA: A empresa CONSTRUTORA NOVO HORIZONTE EIRELI inscrita no CNPJ sob o nº 18.286.438/0001-43.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo Aditivo é a alteração do Contrato INHAPI-AL nº 011/2016.

1.1.1 O valor contratual, que era de R\$ 1.823.296,15 (um milhão, oitocentos e vinte e três mil duzentos e noventa e seis reais e quinze centavos), passa a ser de R\$ 1.978.668,27 (um milhão, novecentos e setenta e oito mil, seiscentos sessenta e oito e vinte e sete centavos), em razão de acréscimo quantitativo (a) equivalente a 8,49769% no valor do contrato.

DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas todas as cláusulas do Contrato INHAPI Nº 011/2016, não alteradas por este termo aditivo.

SIGNATÁRIOS: Sr. LUIZ CELSO MALTA BRANDÃO FILHO, pela Contratante, e o(a) Sr(a). JOEL PEREIRA SILVA, pela Contratada.

Celebrado em: 31 de maio de 2021

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE INHAPI

CÂMARA MUNICIPAL DE INHAPI
RATIFICAÇÃO E EXTRATO CONTRATO

CÂMARA MUNICIPAL DE INHAPI / AL
AVISO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

O Presidente da Câmara Municipal de Inhapi RATIFICA o Termo de Dispensa nº 04/2021, nos termos do art. 24, inciso I e II, da Lei Federal nº 8.666/93, que tem como objeto: contratação de empresa especializada no fornecimento de material de expediente, com a finalidade de atender as demandas da Câmara Municipal, tendo como contratado: A Q ABREU E CIA LTDA, CNPJ: nº 07.136.774/0001-93, Sediada na Rua do Comércio, 233, Centro, Olho d'Água da Flores / AL, por apresentar o menor preço perfazendo o valor de R\$ 16.533,00 (Dezesseis mil quinhentos e trinta e três reais), em face da DISPENSA de Processo Licitatório.

EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Contrato nº 04/2021, oriundo da Dispensa nº 04/2021 PARTES - CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE INHAPI / AL. CONTRATADA: A Q ABREU E CIA LTDA. CNPJ: nº 07.136.774/0001-93 OBJETO: contratação de empresa especializada no fornecimento de material de expediente, com a finalidade de atender as demandas da Câmara Municipal VALOR: R\$ 16.533,00 (Dezesseis mil quinhentos e trinta e três reais) VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2021. DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 29/02/2021.

Inhapi/AL, 09 de Fevereiro de 2021.

GILSON TENÓRIO CAVALCANTE
Presidente da Câmara

Publicado por:
Jaqueline dos Santos
Código Identificador:EB6F464A

PREFEITURA MUNICIPAL DE INHAPI
RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 004-2021
PROCESSO N.º 0495/2021

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS AUTOMOTIVOS PARA OS VEÍCULOS DA FROTA DO MUNICÍPIO - 4ª CHAMADA

PROPOSTA VENCEDORA

Empresa: AUTO POSTO ALVES LTDA
CNPJ: 02.850.879/0002-77

Lote 01 - R\$ 2.268.903,07
Lote 05 - R\$ 1.298.266,93
Lote 07 - R\$ 1.192.414,12

Valor Global Total: R\$ 4.759.586,12 (quatro milhões setecentos e cinquenta e nove mil quinhentos e oitenta e seis reais e doze centavos).

VALOR TOTAL DOS LOTES ADJUDICADOS: R\$ 4.759.586,12 (quatro milhões setecentos e cinquenta e nove mil quinhentos e oitenta e seis reais e doze centavos).

Lotes Desertos: 2, 3, 4, 6 e 8.

Inhapi/AL, 23 de junho de 2021.

JESSE ROCHA DA SILVA
Pregoeiro

*repblicado por incorreção



Publicado por:
Jesse Rocha da Silva
Código Identificador:107E2E99

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
INHAPI Nº 011/2016

CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE INHAPI, inscrita no CNPJ sob o nº 12.226.197/0001-60.

CONTRATADA: A empresa CONSTRUTORA NOVO HORIZONTE EIRELI inscrita no CNPJ sob o nº 18.286.438/0001-43.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

O objeto do presente Termo Aditivo é a alteração do Contrato INHAPI-AL nº 011/2016.

O valor contratual, que era de R\$ 1.823.296,15 (um milhão, oitocentos e vinte e três mil duzentos e noventa e seis reais e quinze centavos), passa a ser de R\$ 1.978.668,27 (um milhão, novecentos e setenta e oito mil, seiscentos sessenta e oito e vinte e sete centavos), em razão de acréscimo quantitativo (u) equivalente a 8,49769% no valor do contrato.

DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas todas as cláusulas do Contrato INHAPI Nº 011/2016, não alteradas por este termo aditivo.

SIGNATÁRIOS: Sr. LUIZ CELSO MALTA BRANDÃO FILHO, pela Contratante, e o(a) Sr(a). JOEL PEREIRA SILVA, pela Contratada.

Celso em 31 de maio de 2021



Publicado por:
Jose Flavio Lisboa da Silva
Código Identificador:4033CE57

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARÉ DOS HOMENS

SECRET. MUN. DE CONTROLE, FINANÇAS E
ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE COTAÇÃO

AVISO DE COTAÇÃO

Solicitamos cotação de preços para aquisição de equipamento de TIC - Tecnologia da Informação e Comunicação para atender as necessidades do Município de Jacaré dos Homens/AL. A solicitação do formulário de cotação deverá ser realizada através do e-mail: setordcompraspmjal@gmail.com. O prazo para recebimento dos formulários preenchidos será até 02 de Julho de 2021, às 14h.

Jacaré dos Homens/AL, 28 de Junho de 2021.

FRANSSOAL MONTEIRO DO CARMO
Chefe do Setor de Compras

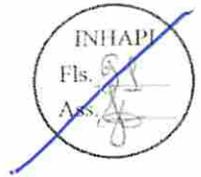
Publicado por:
Franssoal Monteiro do Carmo
Código Identificador:35EES03D

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÁ DA PRAIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

No dia 09 de abril de 2021, na página 14 do Diário Oficial dos Municípios Alagoano, no extrato do contrato 47/2021, ONDE-SE-LÊ: Valor global: R\$ 1.700,00 (mil e setecentos reais) LEAL-SÊ: R\$ 1.720,00 (mil, setecentos e vinte reais).

Publicado por:
Jose Fabiano da Silva Santos
Código Identificador:60833895



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE INHAPI

Av. Senador Rui Palmeira, 763 - Primavera. Inhapi – Alagoas - CEP: 57.545-000
CNPJ: 12.226.197/0001-60

**NONO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO INHAPI Nº 011/2016, QUE
ENTRE SI CELEBRAM A
PREFEITURA MUNICIPAL DE
INHAPI-AL, E A EMPRESA
CONSTRUTORA NOVO HORIZONTE
EIRELI EPP, PARA PRESTAÇÃO DE
SERVIÇO.**

CONTRATANTE: A **PREFEITURA MUNICIPAL DE INHAPI**, inscrita no CNPJ sob o nº 12.226.197/0001-60, com sede na Avenida Senador Rui Palmeira, 763, Primavera, Inhapi, Alagoas, CEP 57.545-000, representado pelo Prefeito, **LUIZ CELSO MALTA BRANDÃO FILHO**, inscrito no CPF sob o nº 058.739.294-08;

CONTRATADA: A **CONSTRUTORA NOVO HORIZONTE EIRELI EPP** inscrita no CNPJ sob o nº 18.286.438/0001-43, estabelecida na Rua Nossa Senhora do, Ó, Sala 02 e 03, Bairro Brasileira, Arapiraca-AL, CEP 57.313-000, neste ato representada pela **SR. JOEL PEREIRA SILVA**, inscrito sob CPF nº 786.941.244-91, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por contrato social;

Os **CONTRATANTES** celebram, por força do presente instrumento, **NONO TERMO ADITIVO AO CONTRATO INHAPI Nº 011/2016** tendo em vista o interesse do **CONTRATANTE**, e com base no art. 65, II, § 1º da Lei Federal nº 8.666/1993, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O objeto do presente aditivo é a readequação do valor do contrato **011/2016**, decorrente da **CONCORRÊNCIA Nº 001/2016**, **PROCESSO ADMINISTRATIVO 2494/2015**.

1.2. Fica reequilibrado o valor do contrato em R\$ 190.447,57 (cento e noventa mil, quatrocentos e quarenta e sete reais, e cinquenta e sete centavos), em razão do aumento imprevisto dos itens do contrato ocasionado pela pandemia, equivalente a 10,44% (dez inteiros e quarenta e quatro décimos por centos) do valor original do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA 02 RATIFICAÇÃO

2.1. Ficam ratificadas todas as cláusulas do contato **INHAPI nº 011/2016** não alteradas por este termo aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes do Termo Aditivo estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Inhapi-AL, para o exercício de (2021), na classificação abaixo:

Construindo a Cidade que queremos!

Av. Senador Rui Palmeira, 763 - Primavera. Inhapi – Alagoas - CEP: 57.545-000
CNPJ: 12.226.197/0001-60



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE INHAPI

Av. Senador Rui Palmeira, 763 - Primavera. Inhapi - Alagoas - CEP: 57.545-000
CNPJ: 12.226.197/0001-60

Unidade Orçamentária: 05.08.20- Fundo de manutenção e desenvolvimento a Educação Básica - FUNDEB

Funcional Programática: 12.361.0006-2106 - Manutenção da Ações dos precatório/
FUNDEB - AÇÃO JUDICIAL

Elemento de despesa: 44.90.51- Obras e instalações

Fonte de Recurso: 0251-Precatório

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO

4.1. As questões decorrentes da execução deste termo aditivo que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Cidade de Mata Grande - AL, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Para firmeza e validade do que foi pactuado, lavra-se o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Inhapi/AL, 25 de outubro de 2021.

Luiz Celso Malta Brandão Filho
PREFEITURA MUNICIPAL DE INHAPI
LUIZ CELSO MALTA BRANDÃO FILHO
CPF Nº 058.739.294-08
CONTRATANTE

Joel Pereira Silva
CONSTRUTORA NOVO HORIZONTE EIRELI EPP
SR. JOEL PEREIRA SILVA,
CPF Nº 786.941.244-91
CONTRATADA

Carleane Chagas Santos
CARLEANE CHAGAS SANTOS
CPF nº 034.811.594-63
GESTOR CONTRATUAL

Enes Lúcia Vildan da Costa
TESTEMUNHA

CPF Nº 693 880.241-68

Elis Lúcia Costa Tenório Ferraz
TESTEMUNHA

CPF Nº 068.228.744-02

Construindo a Cidade que queremos!

Av. Senador Rui Palmeira, 763 - Primavera. Inhapi - Alagoas - CEP: 57.545-000
CNPJ: 12.226.197/0001-60

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES
PÚBLICOS DE INHAPI - IPREVI
PORTARIA Nº 017, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2021

PORTARIA nº 017, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2021

LUIZ CELSO MALTA BRANDÃO FILHO, Prefeito do Município de Inhapi - Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município, bem como a Lei que rege o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Inhapi/AL, e ainda, do que consta no processo IPREVI nº 9821855102021.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o Benefício de APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, em favor do Servidor JOSIAS JOSÉ DOS SANTOS RG-393479 SSP/AL, CPF nº 210.800.114-04, ocupante do cargo de MECÂNICO, Matrícula nº 1781-1, Lotação-SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES - Prefeitura Municipal de Inhapi, Situação-Servidor Público Titular de Cargo Efetivo, nos Termos do art. 40, § 1º, Inciso III alínea "a" da Constituição Federal de 1988, Art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005, e no art. 30 da Lei Municipal nº 05, de 19 de março de 2013.

Art. 2º - O Segurado da Aposentadoria concedida, terá seus proventos integrais, reajustado em sua forma legal, COM PARIDADE, calculados com base na remuneração do cargo efetivo em que se der a aposentadoria.

Art. 3º - O valor inicial dos proventos do Benefício previdenciário da Aposentadoria Por Idade e Tempo de Contribuição, terá seu valor inicial do benefício igual a R\$ 1.100,00 (hum mil, e cem reais).

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Inhapi-AL, 01 de novembro de 2021

LUIZ CELSO MALTA BRANDÃO FILHO
Prefeito

SILAS NUNES DE OLIVEIRA
Diretor Presidente do IPREVI
Portaria 029/21

Publicado por:
Silas Nunes de Oliveira
Código Identificador:50CF90EA

PREFEITURA MUNICIPAL DE INHAPI
AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão Eletrônico SRP nº 030/2021

Tipo: Menor preço por lote de itens

Processo nº 1567/2021

Disponibilidade: <http://www.licitacoes-e.com.br>

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição e recarga de cilindros e válvulas de oxigênio medicinal, para atender a Secretaria de Saúde do Município de Inhapi -AL

Data de realização: 18 de novembro de 2021, às 09h00min.

Informações: cpl.inhapi@outlook.com.br

JESSÉ ROCHA DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Jesse Rocha da Silva
Código Identificador:2C2B3C07

PREFEITURA MUNICIPAL DE INHAPI
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS INHAPI Nº
019-2021

Processo Nº 0528/2021

Pregão Eletrônico SRP Inhapi Nº 011/2021

Contratante: Município de Inhapi-AL

Contratado: ALFREDO VIEIRA DO NASCIMENTO GUERRA - ME

CNPJ Nº 29.040.567/0001-73

Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de

software de folha de pagamento, para atender o Município de Inhapi/AL

Vigência: 12 (doze) meses

Valor Global: R\$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais)

Celebrado em: 29/10/2021

Signatários: LUIZ CELSO MALTA BRANDÃO FILHO E ALFREDO VIEIRA DO NASCIMENTO GUERRA



Publicado por:
Jesse Rocha da Silva
Código Identificador:7259A10A

PREFEITURA MUNICIPAL DE INHAPI
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS INHAPI Nº
018-2021

Processo Nº 1123/2021

Pregão Eletrônico SRP Inhapi Nº 013/2021

Contratante: Município de Inhapi/AL

Contratado: ALFREDO VIEIRA DO NASCIMENTO GUERRA - ME

CNPJ Nº 29.040.567/0001-73

Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de treinamento, implantação e suporte técnico especializado no aplicativo e-sus/pec - prontuário eletrônico do cidadão, para atender o Município de Inhapi/AL

Vigência: 12 (doze) meses

Valor Global: R\$ 57.000,00 (cinquenta e sete mil reais)

Celebrado em: 29/10/2021

Signatários: LUIZ CELSO MALTA BRANDÃO FILHO E ALFREDO VIEIRA DO NASCIMENTO GUERRA

Publicado por:
Jesse Rocha da Silva
Código Identificador:262567DD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
INHAPI Nº 024/2019

CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE INHAPI, inscrita no CNPJ sob o nº 12.226.197/0001-60.

CONTRATADA: A empresa HL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 19.037.895/0001-67.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente aditivo é a readequação do valor do contrato 24/2019, decorrente da TOMADA DE PREÇO Nº 001/2019, PROCESSO ADMINISTRATIVO 091/2019.

1.1.1. Fica reequilibrado o valor do contrato em R\$ 350.403,15 (trezentos e cinquenta mil, quatrocentos e três reais e quinze centavos), conforme anexo I deste termo em razão do aumento imprevisto dos itens do contrato ocasionado pela pandemia, equivalente a 30,44% (trinta inteiros e quarenta e quatro centésimos por cento) do valor original do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

2.1. Ficam ratificadas todas as cláusulas do contrato INHAPI nº 024/2019 não alteradas por este termo aditivo.

SIGNATÁRIOS: Sr. LUIZ CELSO MALTA BRANDÃO FILHO, pela Contratante, e o(a) Sr(a). LEANDRO GOMES DA SILVA, pela Contratada.

Celebrado em: 04 de outubro de 2021

Publicado por:
Jose Flavio Lisboa da Silva
Código Identificador:3BD11A90

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO NONO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
INHAPI Nº 011/2016

CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE INHAPI, inscrita no CNPJ sob o nº 12.226.197/0001-60.

CONTRATADA: A empresa CONSTRUTORA NOVO HORIZONTE EIRELI inscrita no CNPJ sob o nº 18.286.438/0001-43.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O objeto do presente aditivo é a readequação do valor do contrato 011/2016, decorrente da CONCORRÊNCIA Nº 001/2016, PROCESSO ADMINISTRATIVO 2494/2015.

1.2. Fica reequilibrado o valor do contrato em R\$ 190.447,57 (cento e noventa mil, quatrocentos e quarenta e sete reais, e cinquenta e sete centavos), em razão do aumento imprevisto dos itens do contrato ocasionado pela pandemia, equivalente a 10,44% (dez inteiros, quarenta e quatro décimos por centos) do valor original do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA DA RATIFICAÇÃO

2.1. Ficam ratificadas todas as cláusulas do contato INHAPI nº 011/2016 não alteradas por este termo aditivo.

SIGNATÁRIOS: Sr. LUIZ CELSO MALTA BRANDÃO FILHO pela Contratante, e o(a) Sr(a). JOEL PEREIRA SILVA, pela Contratada.

Celebrado em: 25 de outubro de 2021

Publicado por:
Jose Flavio Lisboa da Silva
Código Identificador:43E05701

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO INHAPI Nº 041/2020

CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE INHAPI, inscrita no CNPJ sob o nº 12.226.197/0001-60.

CONTRATADA: A empresa CONSTRUTORA NOVO HORIZONTE EIRELI inscrita no CNPJ sob o nº 18.286.438/0001-43.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O objeto do presente aditivo é a readequação do valor do contrato 041/2020, decorrente da TOMADA DE PREÇO Nº 005/2020, PROCESSO ADMINISTRATIVO 01661/2020.

1.2. Fica reequilibrado o valor do contrato em R\$ 22.650,95 (vinte e dois mil, seiscentos e cinquenta reais e noventa e cinco centavos), conforme anexo I deste termo aditivo, em razão do aumento imprevisto dos itens do contrato ocasionado pela pandemia, equivalente a 7,87% (sete inteiros e oitenta e sete décimos por centos) do valor original do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

2.1. Ficam ratificadas todas as cláusulas do contato INHAPI nº 041/2020 não alteradas por este termo aditivo.

Celebrado em: 25 de outubro de 2021

Publicado por:
Jose Flavio Lisboa da Silva
Código Identificador:561904BC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO INHAPI Nº 055/2020

CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE INHAPI, inscrita no CNPJ sob o nº 12.226.197/0001-60.

CONTRATADA: A empresa CONSTRUTORA NOVO HORIZONTE EIRELI inscrita no CNPJ sob o nº 18.286.438/0001-43.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O objeto do presente aditivo é a readequação do valor do contrato 055/2020, decorrente da TOMADA DE PREÇO Nº 007/2020, PROCESSO ADMINISTRATIVO 02633/2020.

1.2. Fica reequilibrado o valor do contrato em R\$ 285.982,03 (duzentos e oitenta e cinco mil, novecentos e oitenta e dois reais e três centavos), conforme anexo I deste termo aditivo, em razão do aumento imprevisto dos itens do contrato ocasionado pela pandemia,

equivalente a 14,29% (quatorze inteiros e vinte e nove décimos por centos) do valor original do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

2.1. Ficam ratificadas todas as cláusulas do contato INHAPI nº 055/2020 não alteradas por este termo aditivo.

Celebrado em: 25 de outubro de 2021

Publicado por:
Jose Flavio Lisboa da Silva
Código Identificador:A3F0DAE7

ESTADO DE ALAGOAS PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAVILHA

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 137 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2021

PORTARIA Nº. 137 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2021

Dispõe sobre a Concessão de Aposentadoria por Idade da Servidora MARIA JOSÉ MARTINS.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MARAVILHA – ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições constantes no art. 2º da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Aposentadoria por Idade a Senhora MARIA JOSÉ MARTINS, portadora do CPF 776.175.174-91 e RG nº. 1062120 SSP/AL, sob Matrícula nº. 1220, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Administrativos Educacionais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, do quadro efetivo dos servidores de Maravilha (AL), e nos termos do artigo 40º, Inciso III, “b” da CF, da Aposentadoria por Idade, fundamentada no art. 30, Inciso II da Lei Municipal nº. 426/2017, com proventos calculados proporcionalmente ao tempo de contribuição. Conforme documentação constante no processo Nº. 2705-002/2021 do supracitado Instituto de Previdência.

Art. 2º - Os recursos decorrentes da aplicação desta portaria correrão à conta do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos de Maravilha/AL.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência. Registre-se, e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita do Município de Maravilha/AL, 01 de Novembro de 2021.

MARIA DA CONCEIÇÃO RIBEIRO DE ALBUQUERQUE
Prefeita

Publicada no Diário Oficial da Associação dos Municípios Alagoanos – AMA, aos 01 do mês de novembro de 2021.
(<http://www.diariomunicipal.com.br/ama>)

CARLOS HENRIQUE COSTA SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Juan Rocha Soares
Código Identificador:2754615C

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 138 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2021

PORTARIA Nº. 138 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2021

Dispõe sobre a Concessão de Aposentadoria por Idade da Servidora VANDELÚCIA CLAUDINO DA SILVA.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MARAVILHA – ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições constantes no art. 2º da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE INHAPI

Av. Senador Rui Palmeira, 763 - Centro, Inhapi - Alagoas - CEP: 57.545-000
CNPJ: 12.226.197/0001-60 - Telefones: (82) 3645-1450



DÉCIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO INHAPI Nº 011/2016, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE INHAPI, E A EMPRESA, CONSTRUTORA NOVO HORIZONTE, PARA CONTRUÇÃO DE CRECHE.

CONTRATANTE: A **PREFEITURA MUNICIPAL DE INHAPI**, inscrita no CNPJ sob o nº 12.226.197/0001-60, com sede na Avenida Senador Rui Palmeira, 763, Primavera, Inhapi, Alagoas, CEP 57.545-000, representado pelo Prefeito, Sr. **LUIZ CELSO MALTA BRANDÃO FILHO**, inscrito no CPF sob o nº 058.739.294-08;

CONTRATADA: A empresa **CONSTRUTORA NOVO HORIZONTE EIRELL-EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 18.286.438/0001-43 com sede na Rua Nossa Senhora do Ó, 682, Sala, 02 e 03, Brasília, Arapiraca-AL, CEP 57.313.310, neste ato representada pelo Sr. **JOEL PEREIRA SILVA**, inscrito no CPF sob. 786.941.244-91 conforme representação legal que lhe é conferida por contrato.

Os **CONTRATANTES** celebram, por força do presente instrumento, **DÉCIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO INHAPI Nº 011/2016**, tendo em vista o interesse do **CONTRATANTE**, e com base nos arts. 57, parágrafo 1º da Lei Federal nº 8.666/1993, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1. Este termo aditivo tem como objeto a alteração do Contrato INHAPI nº 011/2016.
1.1.1. O prazo de vigência e execução do Contrato INHAPI nº 011/2016 fica prorrogado por mais **180 (cento e oitenta) dias**, contados a partir da data do término do prazo anteriormente acordado (**7º termo aditivo**), vigorando até o dia **22-05-2022**.
1.1.2. O preço global do Contrato INHAPI nº 011/2016, permanece inalterado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

- 2.1. Ficam ratificadas todas as cláusulas do Contrato INHAPI nº 011/2016 não alteradas por este termo aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 3.1. As despesas decorrentes do Termo Aditivo estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Inhapi-AL, para o exercício de (2021), na classificação abaixo:

Unidade Orçamentária: 02.08.10- Fundo Municipal de Educação

Funcional Programática: 02.08.10.12.365.0006-1037 – Construção, Ampliação, Reforma e/ou equipamentos de creche

Elemento de despesa: 44.90.51- Obras e instalações

Fonte de Recurso: 0204 – transferência de convênios destinados a Programas de Educação

[Handwritten signatures and initials]

[Handwritten mark]



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE INHAPI

Av. Senador Rui Palmeira, 763 - Centro, Inhapi - Alagoas - CEP: 57.545-000
CNPJ: 12.226.197/0001-60 - Telefones: (82) 3645-1450



CLÁUSULA QUARTA – DO FORO

4.1. As questões decorrentes da execução deste termo aditivo que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Mata Grande - AL, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Para firmeza e validade do que foi pactuado, lavra-se o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Inhapi (AL), em 22 de novembro de 2021.


PREFEITURA MUNICIPAL DE INHAPI
LUIZ CELSO MALTA BRANDÃO FILHO
CPF N° 058.739.294-08
CONTRATANTE


CONSTRUTORA NOVO HORIZONTE EIRELI EPP
JOEL PEREIRA SILVA
CPF N° 786.941.244-91
CONTRATADA


CARLEANE CHAGAS SANTOS
CPF n° 034.811.594-63
GESTOR CONTRATUAL


TESTEMUNHA
CPF N° 01336707402


TESTEMUNHA
CPF N° 085.452.794.00

Publicado por:
Relden Rafael Barros Tenório Soares
Código Identificador:7F1DC96A

PREFEITURA MUNICIPAL DE INHAPI
EXTRATO DO CONTRATO INHAPI Nº 034-2021

Processo Nº 2994/2021

Inexigibilidade de Licitação Nº 07/2021
Contratante: Município de Inhapi/AL
Contratado: NATAN PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA
CNPJ Nº 41.775.478/0001-70
Objeto: Contratação dos serviços de Show Artístico
Vigência: 06 (seis) meses
Valor Global: R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais)
Celebrado em: 23/11/2021
Signatários: LUIZ CELSO MALTA BRANDÃO FILHO E
ARMANDO DE JESUS CARNEIRO FERNANDES

Publicado por:
Jesse Rocha da Silva
Código Identificador:F1921EA3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
INHAPI Nº 003-2021 -LOCAÇÃO DE IMÓVEL

CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE INHAPI,
inscrita no CNPJ sob o nº 12.226.197/0001-60.
CONTRATADA: A Srª, LUIZA PEREIRA DA SILVA
inscrita no CPF sob o nº. 871.253.074-34

OBJETO DO CONTRATO

1.1. Este termo aditivo tem como objeto a alteração do Contrato INHAPI nº 003/2021,
1.1.1. O prazo de vigência e execução do Contrato INHAPI nº 003/2021, fica prorrogado por mais 2 (dois) meses consecutivos e ininterruptos, contados a partir da expiração do prazo anteriormente acordado 2º termo aditivo, vigorando até o dia 31/12/2021.
1.1.2. O preço global do Contrato INHAPI nº 003/2021, permanece inalterado

DA RATIFICAÇÃO - Ficam ratificadas todas as cláusulas do Contrato INHAPI nº 003-2021 - LOCAÇÃO DE IMÓVEL não alteradas por este termo aditivo.
SIGNATÁRIOS: Sr. Relden Rafael Barros Tenório Soares pela Contratante, e a Srª. Luiza Pereira da Silva.

Publicado em: 29 de outubro de 2021

Publicado por:
Jose Flavio Lisboa da Silva
Código Identificador:9943EC48

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE INHAPI/AL, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, na forma preceituada no art. 26, da Lei Federal nº 8.666/93, e com base no Parecer da Procuradoria Geral do Município - PGM RATIFICA A DISPENSA DE LICITAÇÃO, do procedimento administrativo nº 3071/2021, em conformidade com o art. 24, X, da Lei Federal nº 8.666/1993, em favor da senhora MÁRCIA ALVES DA SILVA inscrito no CPF nº 013.034.874-03, no valor mensal de R\$ 1.000,00 (mil reais), com vigência até o dia 31/12/2022, cujo objeto é de locação de imóvel do município de Inhapi/AL, onde funcionará o CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL (CRAS). O imóvel será representado pela procuradora a senhora NAIR ALVES BEZERRA, inscrita no CPF de nº 146.688.404-59. Em ato contínuo, encaminhem-se os autos a CPL para formalização do contrato.

PUBLIQUE-SE;

Inhapi/AL, 24 de novembro de 2021.

LUIZ CELSO MALTA BRANDÃO FILHO
Prefeito



Publicado por:
Jose Flavio Lisboa da Silva
Código Identificador:9EB6BF54

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO DÉCIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
INHAPI Nº 011-2016

CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE INHAPI,
inscrita no CNPJ sob o nº 12.226.197/0001-60.
CONTRATADA: A empresa CONSTRUTORA NOVO
HORIZONTE - EIRELI - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº
18.286.438/0001-43.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Este termo aditivo tem como objeto a alteração do Contrato INHAPI nº 011/2016.

1.1.1. O prazo de vigência e execução do Contrato INHAPI nº 011/2016 fica prorrogado por mais 180 (duzentos e quarenta) dias, contados a partir da data do término do prazo anteriormente acordado (7º termo aditivo), vigorando até o dia 22-05-2022.

1.1.2. O preço global do Contrato INHAPI nº 011/2016, permanece inalterado.

DA RATIFICAÇÃO - Ficam ratificadas todas as cláusulas do Contrato INHAPI nº 011-2016 não alteradas por este termo aditivo.
SIGNATÁRIOS: Sr. LUIZ CELSO MALTA BRANDÃO FILHO pela Contratante, e o Sr. JOEL PEREIRA SILVA, pela Contratada.

Celebrado em: 22 de novembro de 2021

Publicado por:
Jose Flavio Lisboa da Silva
Código Identificador:f944CD18

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÁ DA PRAIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
JULGAMENTO DE FASE DE HABILITAÇÃO

CONCORRÊNCIA Nº 03/2021-SRP

JULGAMENTO FASE DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
A Comissão Permanente de Licitação do Município de Jequiá da Praia, Estado de Alagoas, torna público o resultado do JULGAMENTO DA FASE DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO da licitação na modalidade Concorrência nº 03/2021-SRP, como segue:

1 – INABILITAÇÃO dos licitantes MIRAMAR CONSTRUTORA LTDA (CNPJ Nº 11.035.491/0001-22), M A PIRES FERREIRA ENGENHARIA EPP (CNPJ Nº 08.533.362/0001-50), DVI CONSTRUÇÃO CIVIL E LOCAÇÃO LTDA EPP (CNPJ Nº 34.905.197/0001-20), SMD CONSTRUTORA EIRELI (CNPJ Nº 29.443.700/0001-32), KV CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI (CNPJ Nº 27.104.634/0001-40), CONSTRUTORA TERRA NORDESTE EIRELI (CNPJ Nº 05.541.344/0001-21), WESCELY DA SILVA OLIVEIRA EIRELI (CNPJ Nº 37.730.683/0001-42), GM ENGENHARIA E LOGÍSTICA EIRELI (CNPJ Nº 31.329.769/0001-81), JGS DOS SANTOS SERVIÇOS LTDA EPP (CNPJ Nº 11.968.506/0001-05) e CONSTRUTORA NOVO HORIZONTE EIRELI (CNPJ Nº 18.286.438/0001-43) pelo não atendimento, de forma integral, das exigências relacionadas a qualificação técnica (item 6.2.3).

2 – INABILITAÇÃO dos licitantes CONSTRUTORA FERNANDES VASCONCELOS LTDA EPP (CNPJ Nº 39.547.343/0001-06) e J C S AUGUSTO LTDA (CNPJ Nº 43.331.939/0001-41) pelo não atendimento, de forma integral, das exigências relacionadas a qualificação técnica (item 6.2.3), bem como por não ter apresentado a garantia participação prevista no item 6.2.4.7 do edital.



**ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE INHAPI**

Av. Senador Rui Palmeira, 763 - Primavera. Inhapi – Alagoas - CEP: 57.545-000
CNPJ: 12.226.197/0001-60– Telefone: (82) 3645-1450

Processo: 1667/2022

Interessado: Secretaria Municipal de Educação

Assunto: Prorrogação do contrato 011/2016 construção de uma Creche do Projeto pro infância TIPO – 1 de Inhapi-AL.

DESPACHO/COMPRAS

Versa o presente processo sobre a prorrogação do Termo de Contrato **011/2016 CONSTRUÇÃO DE UMA CRECHE DO PROJETO PROINFANCIA – TIPO – 1**. Destinada ao Município de Inhapi/AL.

Diante do exposto encaminhem-se os autos a Secretaria Municipal de Finanças, alvitando posterior envio à contabilidade, para indicação da dotação orçamentária.

Inhapi/AL, 20 de maio de 2022.

José Flávio Lisboa da Silva

Presidente da Comissão Permanente de Licitação



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE INHAPI

Av. Senador Rui Palmeira, 763 - Primavera. Inhapi - Alagoas - CEP: 57.545-000
CNPJ: 12.226.197/0001-60 - Telefones: (82) 3645-1450 / 3645-1668 / 3645-1512



Da: Secretaria Municipal de Finanças
Departamento de Contabilidade
Para: Departamento de Licitação

Assunto: Dotação Orçamentária
Processo: 001667/2022

- **OBJETO:**

Referente a **prorrogação de contrato** para construção de uma creche do projeto pro infância tipo 1.

INFORMAÇÃO:

Dentro do Orçamento de 2022, existe disponibilidade orçamentária para ser realizada de acordo com a seguinte especificação abaixo:

- **RECURSO ORÇAMENTÁRIO:**

Unidade Orçamentária: 02.08.10- Fundo Municipal de Educação

Funcional Programática: 12.361.0006.3003 – Construção, Ampliação, Reforma E/OU Equipamentos de Creche

Elemento de Despesa: 44.90.51 – Obras e Instalações

Fonte de Recurso: 0204- Transferências de Convênios Destinados a Programas de Educação

Unidade Orçamentária: 05.08.10 – Fundo de Municipal de Inhapi

Funcional Programática: 12.361.0006.4007 – Manutenção das Ações dos Precatórios/FUNDEB – Ação Judicial

Elemento de Despesa: 44.90.51 – Obras e Instalações

Construindo a Cidade que Queremos!

Av. Senador Rui Palmeira, 763. Primavera. Inhapi – Alagoas. CEP: 57.545-000.
Telefones: (82) 3645-1450 / 3645-1668 / 3645-1512



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE INHAPI

Av. Senador Rui Palmeira, 763 - Primavera. Inhapi - Alagoas - CEP: 57.545-000
CNPJ: 12.226.197/0001-60 - Telefones: (82) 3645-1450 / 3645-1668 / 3645-1512

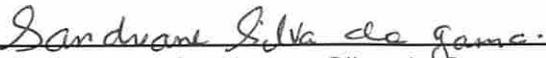


Unidade Orçamentária: 05.08.08 – Secretaria Municipal de Educação

Funcional Programática: 12.122.0001.4001 – Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Educação

Elemento de Despesa: 44.90.51 – Obras e Instalações

Inhapi - AL, 20 de Maio de 2021.



Sandreane Silva da Gama

CHEFE DE DIVISÃO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA, REGISTROS E INFORMAÇÕES CONTÁBEIS

Construindo a Cidade que Queremos!

Av. Senador Rui Palmeira, 763. Primavera. Inhapi – Alagoas. CEP: 57.545-000.
Telefones: (82) 3645-1450 / 3645-1668 / 3645-1512



**ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE INHAPI**

Av. Senador Rui Palmeira, 763 - Primavera. Inhapi - Alagoas - CEP: 57.545-000
CNPJ: 12.226.197/0001-60- Telefone: (82) 3645-1450

Processo: 1667/2022

Interessado: Secretaria Municipal de Educação

Assunto: Prorrogação do contrato **011/2016** construção de uma Creche do Projeto pro infância TIPO – 1 de Inhapi-AL.

DESPACHO/CPL

Versa o presente processo sobre a prorrogação do Termo de Contrato Inhapi nº **011/2016** celebrado entre **A PREFEITURA MUNICIPAL DE INHAPI –AL E A EMPRESA CONSTRUTORA NOVO HORIZONTE EIRELI EPP** tendo como objeto a **CONSTRUÇÃO DE UMA CRECHE DO PROJETO PROINFÂNCIA TIPO – 1** esta por sua vez destinada ao Município de Inhapi/AL. De acordo com o **Art. 57 da Lei 8.666/1993** na qual elucida sobre a prorrogação dos contratos administrativos onde embasamos esta prorrogação no parágrafo 1º (primeiro) inciso II com embasamento na solicitação feita pela empresa contratada este atestado pelo parecer técnico a(s) fl(s) _____ como descrito a seguir:

Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

§1º Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, **desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente autuados em processo:**

....

II - superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;

Mediante acima apresentado e após realizada a juntada da Minuta do **11º (décimo)** termo aditivo ao contrato **011/2016** às fls. _____ encaminhem-se os autos a Procuradoria Geral do Município, para pronunciamento e análise jurídica do termo contratual de prorrogação.

Inhapi/AL, 20 de maio de 2022.

José Flávio Lisboa da Silva

Presidente da Comissão Permanente de Licitação



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE INHAPI

Av. Senador Rui Palmeira, 763 - Centro. Inhapi - Alagoas - CEP: 57.545-000
CNPJ: 12.226.197/0001-60 - Telefones: (82) 3645-1450



DÉCIMO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO INHAPI Nº 011/2016, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE INHAPI, E A EMPRESA, CONSTRUTORA NOVO HORIZONTE, PARA CONTRUÇÃO DE CRECHE.

CONTRATANTE: A **PREFEITURA MUNICIPAL DE INHAPI**, inscrita no CNPJ sob o nº 12.226.197/0001-60, com sede na Avenida Senador Rui Palmeira, 763, Primavera, Inhapi, Alagoas, CEP 57.545-000, representado pelo Prefeito, Sr. **LUIZ CELSO MALTA BRANDÃO FILHO**, inscrito no CPF sob o nº **058.739.294-08**;

CONTRATADA: A empresa **CONSTRUTORA NOVO HORIZONTE EIRELI-EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº **18.286.438/0001-43** com sede na Rua Nossa Senhora do Ó, 682, Sala, 02 e 03, Brasília, Arapiraca-AL, CEP 57.313.310, neste ato representada pelo Sr.º **JOEL PEREIRA SILVA**, inscrito no CPF sob. 786.941.244-91 conforme representação legal que lhe é conferida por contrato.

Os **CONTRATANTES** celebram, por força do presente instrumento, **DÉCIMO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO INHAPI Nº 011/2016**, tendo em vista o interesse do **CONTRATANTE**, e com base nos arts. 57, parágrafo 1º da Lei Federal nº 8.666/1993, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Este termo aditivo tem como objeto a prorrogação do Contrato INHAPI nº **011/2016**.

1.1.1. O prazo de vigência e execução do Contrato INHAPI nº **011/2016** fica prorrogado por mais **240 (duzentos e quarenta) dias**, contados a partir do dia 22-05-2022 data de expiração do término do prazo anteriormente acordado (**10º termo aditivo**), vigorando até o dia **22-05-2022**.

1.1.2. O preço global do Contrato INHAPI nº **011/2016**, permanece inalterado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

2.1. Ficam ratificadas todas as cláusulas do Contrato INHAPI nº **011/2016** não alteradas por este termo aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes do Termo Aditivo estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Inhapi-AL, para o exercício de (2022), na classificação abaixo:

Unidade Orçamentária: 05.08.20– Fundo de manutenção e desenvolvimento a Educação Básica - FUNDEB

Funcional Programática: 12.361.0006-2106 – Manutenção da Ações dos precatório/ FUNDEB – AÇÃO JUDICIAL

Elemento de despesa: 44.90.51- Obras e instalações



**ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE INHAPI**

Av. Senador Rui Palmeira, 763 - Centro. Inhapi - Alagoas - CEP: 57.545-000
CNPJ: 12.226.197/0001-60 - Telefones: (82) 3645-1450

Fonte de Recurso: 0251-Precatório

CLÁUSULA QUARTA – DO FORO

4.1. As questões decorrentes da execução deste termo aditivo que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Mata Grande - AL, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Para firmeza e validade do que foi pactuado, lavra-se o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Inhapi (AL), em de maio de 2022.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE INHAPI
LUIZ CELSO MALTA BRANDÃO FILHO
CPF Nº 058.739.294-08
CONTRATANTE**

**CONSTRUTORA NOVO HORIZONTE EIRELI EPP
JOEL PEREIRA SILVA
CPF Nº 786.941.244-91
CONTRATADA**

**CARLEANE CHAGAS SANTOS
CPF nº 034.811.594-63
GESTOR CONTRATUAL**

TESTEMUNHA
CPF Nº

TESTEMUNHA



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE INHAPI
PROCURADORIA GERAL

E-mail: procuradoriageraldeinhapi@gmail.com

Av. Senador Rui Palmeira, 763 - Primavera, Inhapi - Alagoas - CEP: 57.545-000 CNPJ: 12.226.197/0001-60 - Telefones: (82) 3645-1450 / 3645-1668 / 3645-1512



Parecer nº 142/2022-PGMI/ABTF

Processo nº 1667/2022-SMED

Assunto: 11ª Prorrogação do Contrato n. 11/2016 (art. 57, II da Lei 8.666/93)

Interessada: Secretaria Municipal de Educação - SEMED

Ementa: Trata-se de solicitação de prorrogação do Contrato Administrativo n. 11/2016, com base no art. 57, II da Lei 8.666/93, tendo em vista a necessidade justificada pela Secretaria Municipal de Educação - SEMED

PARECER

1. RELATÓRIO

O processo supramencionado fora instaurado em razão de solicitação da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, por intermédio da Secretária, Srs. Carleane Chagas Santos, tendo como finalidade a 11ª prorrogação do Contrato Adm. n. 11/2016, que tem por objetivo a construção de uma creche do projeto pró infância tipo 1

A prorrogação do citado contrato administrativo se justifica em razão da dificuldades ligadas a liberação de recursos, mão de obra qualificada e insumos.

O Chefe do Executivo Municipal autorizou expressamente a prorrogação do contrato, tendo em vista a essencialidade do serviço para a Administração Pública local.

Acompanham os autos a solicitação da SEMED, através do memorando 292/2022, solicitação da empresa, Despacho do Chefe do Executivo Municipal, dotação orçamentária, minuta do 11º termo aditivo e despacho da CPL, encaminhando os autos a esta PGMI.

Esse é o relatório.

Passa-se a análise jurídica com parecer.



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE INHAPI
PROCURADORIA GERAL

E-mail: procuradoriageraldeinhapi@gmail.com

Av. Senador Rui Palmeira, 763 - Primavera, Inhapi - Alagoas - CEP: 57.545-000 CNPJ: 12.226.197/0001-60 - Telefones: (82) 3645-1450 / 3645-1668 / 3645-1512



2. DA ANÁLISE JURÍDICA

O instituto da licitação fora criado como meio de a Administração Pública escolher a proposta mais vantajosa, com base nos princípios da isonomia, eficiência, publicidade e no desenvolvimento nacional sustentável. Assim versa a Carta Suprema:

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte. – Grifou-se.

Portanto, o constituinte originário previu como forma de garantia da isonomia e da eficiência na prestação do serviço público a contratação mediante processo licitatório.

Por essa razão, a União editou a Lei n. 8.666/93, ditando normas gerais de licitação e contratos, regulamentando o procedimento da licitação e também dos contratos administrativos, veja-se:

Art. 54. Os contratos administrativos de que trata esta Lei regulam-se pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

§ 1º Os contratos devem estabelecer com clareza e precisão as condições para sua execução, expressas em cláusulas que definam os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com os termos da licitação e da proposta a que se vinculam.

Quanto à possibilidade de prorrogação dos contratos, a legislação expressamente autoriza, desde que por motivo justo e fundamentado:

Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

I - aos projetos cujos produtos estejam contemplados nas metas estabelecidas no Plano Plurianual, os quais poderão ser prorrogados se houver interesse da Administração e desde que isso tenha sido previsto no ato convocatório;

II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos

Construindo a Cidade que Queremos!

Av. Senador Rui Palmeira, 763 - Primavera, Inhapi - Alagoas - CEP: 57.545-000 Telefones: (82) 3645-1450. E-mail: procuradoriageraldeinhapi@gmail.com.



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE INHAPI
PROCURADORIA GERAL

E-mail: procuradoriageraldeinhapi@gmail.com

Av. Senador Rui Palmeira, 763 - Primavera. Inhapi – Alagoas - CEP: 57.545-000 CNPJ: 12.226.197/0001-60 – Telefones: (82) 3645-1450 / 3645-1668 / 3645-1512



períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses;

(...)

§ 2º Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato.

§ 3º É vedado o contrato com prazo de vigência indeterminado.

§ 4º Em caráter excepcional, devidamente justificado e mediante autorização da autoridade superior, o prazo de que trata o inciso II do caput deste artigo poderá ser prorrogado por até doze meses. - grifo nosso.

Ressalte-se que a legislação afirma que “aditem prorrogação”, sem precisar a quantidade, desde que haja justificação, autorização e respeito ao limite máximo, além de manutenção das cláusulas iniciais, portanto, subsumindo-se aos preceitos da legislação acima exposta, é legal a pretendida prorrogação contratual.

3. DO PARECER

Parecer FAVORÁVEL pela LEGALIDADE da prorrogação do Contrato Administrativo n. 011/2016.

É o parecer.

Inhapi/AL, 20 de maio de 2022.


Agnelo Baltazar Tenório Férrer
Procuradora Geral Municipal
Portaria nº 003/2021



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 18.286.438/0001-43 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 11/06/2013
NOME EMPRESARIAL CONSTRUTORA NOVO HORIZONTE EIRELI		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) CONSTRUTORA NOVO HORIZONTE	PORTE EPP	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 41.20-4-00 - Construção de edifícios		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 01.61-0-99 - Atividades de apoio à agricultura não especificadas anteriormente 38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos 42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias 42.12-0-00 - Construção de obras de arte especiais 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas 42.21-9-01 - Construção de barragens e represas para geração de energia elétrica 42.22-7-01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação 42.22-7-02 - Obras de irrigação 42.92-8-01 - Montagem de estruturas metálicas 43.11-8-01 - Demolição de edifícios e outras estruturas 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica 43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás 43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração 43.22-3-03 - Instalações de sistema de prevenção contra incêndio 43.29-1-99 - Outras obras de instalações em construções não especificadas anteriormente 43.30-4-02 - Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material 43.30-4-03 - Obras de acabamento em gesso e estuque 43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral 43.30-4-05 - Aplicação de revestimentos e de resinas em interiores e exteriores		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári		
LOGRADOURO R NOSSA SENHORA DO O	NÚMERO 682	COMPLEMENTO SALA 02 E 03
CEP 57.313-310	BAIRRO/DISTRITO BRASILIA	MUNICÍPIO ARAPIRACA
UF AL		
ENDEREÇO ELETRÔNICO CONSTRUTORA.N.H@HOTMAIL.COM	TELEFONE (82) 9968-3635/ (82) 8764-1757	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 11/06/2013	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 27/04/2022 às 15:46:44 (data e hora de Brasília).

Página: 1/2



Estado de Alagoas
Secretaria de Estado da Fazenda
Superintendência da Receita Estadual



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE TRIBUTOS ESTADUAIS

Certidão fornecida para o CNPJ: 18.286.438/0001-43

Nome/Contribuinte: CONSTRUTORA NOVO HORIZONTE EIRELI

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir, até a presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos do contribuinte e refere-se a débitos de natureza tributária e descumprimento de obrigações acessórias.

Certidão emitida gratuitamente com base na Instrução Normativa SEF nº. 27 de 15 de maio de 2017.

Certidão emitida nos termos do art. 78 da Lei nº 6.771/06 e do art. 255 do Decreto nº 25.370/13.

Válida até 26/06/2022

Emitida às 10:08:54 do dia 27/04/2022

Código de controle da certidão: 5E78-899E-7F8F-4118

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Executiva da Receita Estadual na internet, no endereço: www.sefaz.al.gov.br.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA



FAZENDA MUNICIPAL

CERTIDÃO NEGATIVA DE DEBITOS N.º 10299 / 2022

Identificação do Contribuinte

Contribuinte: CONSTRUTORA NOVO HORIZONTE EIRELI

CNPJ/CPF: 18.286.438/0001-43

Tipo do Contribuinte

Contribuinte Geral - Pessoa Jurídica **Situação Cadastral:** Ativo

Inscrição Geral: 119272

Identificação: 491377075

Endereço: RUA - NOSSA SENHORA DO Ó, N.º: 682, SALA 02 E 03
57.313-310,

Bairro: BRASILIA

Cidade: ARAPIRACA

Complemento do Loteamento:

Certificamos, com fundamento nas informações constantes em nosso Sistema de Cadastro e Controle de Arrecadação, e ressalvado o direito da Fazenda Municipal de inscrever e cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, conforme art. 332 do CTM, com referência ao presente instrumento, que em relação ao contribuinte/imóvel acima identificado **INEXISTE DÉBITO** impeditivo a expedição desta certidão.

N.º De Autenticidade: E6C.B02.CCA.AAF

A autenticidade desta certidão DEVE ser confirmada na pagina da Secretaria de fazenda, no endereço:

<https://arapiraca.abaco.com.br/eagata/portal/>

Certidão emitida as 11:19:49 hs, do dia 01/04/2022 **Validade:31/05/2022**

Observação:





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 18.286.438/0001-43 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 11/06/2013
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL
CONSTRUTORA NOVO HORIZONTE EIRELI

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

- 43.30-4-99 - Outras obras de acabamento da construção
- 43.91-6-00 - Obras de fundações
- 43.99-1-01 - Administração de obras
- 43.99-1-02 - Montagem e desmontagem de andaimes e outras estruturas temporárias
- 43.99-1-03 - Obras de alvenaria
- 43.99-1-05 - Perfuração e construção de poços de água
- 43.99-1-99 - Serviços especializados para construção não especificados anteriormente
- 49.23-0-02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista
- 49.24-8-00 - Transporte escolar
- 49.29-9-01 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, municipal
- 49.29-9-02 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, intermunicipal, interestadual e internacional
- 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor
- 77.19-5-99 - Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor
- 77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári

LOGRADOURO R NOSSA SENHORA DO O	NÚMERO 682	COMPLEMENTO SALA 02 E 03
---	----------------------	------------------------------------

CEP 57.313-310	BAIRRO/DISTRITO BRASILIA	MUNICÍPIO ARAPIRACA	UF AL
--------------------------	------------------------------------	-------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO CONSTRUTORA.N.H@HOTMAIL.COM	TELEFONE (82) 9968-3635/ (82) 8764-1757
---	---

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 11/06/2013
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 27/04/2022 às 15:46:44 (data e hora de Brasília).

Página: 2/2



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: **CONSTRUTORA NOVO HORIZONTE EIRELI**
CNPJ: **18.286.438/0001-43**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

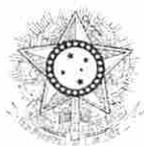
Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 15:50:44 do dia 27/04/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 24/10/2022.

Código de controle da certidão: **5D44.6506.CAB1.E242**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CONSTRUTORA NOVO HORIZONTE EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 18.286.438/0001-43

Certidão nº: 13092376/2022

Expedição: 27/04/2022, às 15:44:48

Validade: 24/10/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CONSTRUTORA NOVO HORIZONTE EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **18.286.438/0001-43**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 18.286.438/0001-43
Razão Social: CONSTRUTORA NOVO HORIZONTE EIRELI
Endereço: R NOSSA SENHORA DO O 682 SALA 02 E 03 / BRASILIA / ARAPIRACA / AL /
57313-310

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 06/05/2022 a 04/06/2022

Certificação Número: 2022050602004938309740

Informação obtida em 16/05/2022 09:42:50

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO DÉCIMO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 11-2016

Setor de Licitações PMINHAPI <licitacaoinhapi2021@gmail.com>
Para: Construtora Novo Horizonte <Construtora.n.h@hotmail.com>



20 de maio de 2022 13:41

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE INHAPI, CONVOCA** a empresa **CONSTRUTORA NOVO HORIZONTE**, inscrita no CNPJ sob o n.º 18.226.438/0001-43 e estabelecida na Rua Nossa Senhora do Ó, 682, Sala, 02 e 03, Brasília, Arapiraca - AL, CEP 57.313-310, representada pelo(a) sua sócio(a)-administrador(a), Sr(a). **JOEL PEREIRA SILVA**, inscrito (a) no **CPF sob o nº 786.941.244-91**, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por contrato social, a comparecer na sede desta Prefeitura na sala da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO** - no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da data desta convocação para assinatura do **11º (décimo primeiro) termo aditivo** ao contrato Inhapi nº 011/2016, referente a construção de uma Creche do Projeto Proinfância Tipo -I localizada no Município de Inhapi-AL, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no processo nº 2494/2015.

OBS.: PARA EVITAR O COMPARECIMENTO, FAVOR ACUSAR RECEBIMENTO E ENVIAR O ADITIVO EM 02 (DUAS) VIAS, COM TODA REGULARIDADE JURÍDICA, FISCAL E TRABALHISTA ATUALIZADAS.

Prefeitura Municipal de Inhapi-AL
Comissão Permanente de Licitação
Avenida Senador Rui Palmeira, nº 763, Primavera, Inhapi-AL, CEP. 57.545.000
Telefone (82) 3645-1450

 **DÉCIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 011-2016 -CRECHE.pdf**
187K

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO DÉCIMO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 11-2016

Construtora Novo Horizonte <Construtora.n.h@hotmail.com>
Para: Setor de Licitações PMINHAPI <licitacaoinhapi2021@gmail.com>



20 de maio de 2022 14:54

De: Setor de Licitações PMINHAPI <licitacaoinhapi2021@gmail.com>

Enviado: sexta-feira, 20 de maio de 2022 13:41

Para: Construtora Novo Horizonte <Construtora.n.h@hotmail.com>

Assunto: CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO DÉCIMO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 11-2016

[Texto das mensagens anteriores oculto]

18 anexos

 CNDT.pdf
85K

 CNPJ.pdf
98K

 ESTADUAL.pdf
7K

 FALÊNCIA.pdf
19K

 FGTS 16.05.pdf
102K

 MUNICIPAL.pdf
222K

 PGFN.pdf
76K

 SEFAZ.pdf
107K

 1ALTERAÇÃO - 09.07.2019-2.pdf
30K

 2CONSOLIDAÇÃO 12.07.2019 - CONSTRUTORA NOVO HORIZONTE.pdf
111K

 ALVARA_VAL ATÉ DEZEMBRO.pdf
217K

 Balanço Patrimonial Chancelado - Novo Horizonte 2021.pdf
1595K

 CERTIDÃO SIMPLIFICADA - CONSTRUTORA NOVO HORIZONTE EIRELI (1) 29.06.22.pdf
73K

 CONTRATO LEVI E NH.PDF
551K

 CRC PROFISSIONAL CONTABILIDADE 14.08.2022.pdf
452K

 crea físico 14.08.22.pdf
410K

 crea jurídico 14.08.22.pdf
412K





**ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE INHAPI**

Av. Senador Rui Palmeira, 763 - Centro, Inhapi - Alagoas - CEP: 57.545-000
CNPJ: 12.226.197/0001-60 - Telefones: (82) 3645-1450



**DÉCIMO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO INHAPI Nº 011/2016, QUE
ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA
MUNICIPAL DE INHAPI, E A EMPRESA,
CONSTRUTORA NOVO HORIZONTE, PARA
CONTRUÇÃO DE CRECHE.**

CONTRATANTE: A **PREFEITURA MUNICIPAL DE INHAPI**, inscrita no CNPJ sob o nº 12.226.197/0001-60, com sede na Avenida Senador Rui Palmeira, 763, Primavera, Inhapi, Alagoas, CEP 57.545-000, representado pelo Prefeito, Sr. **LUIZ CELSO MALTA BRANDÃO FILHO**, inscrito no CPF sob o nº **058.739.294-08**;

CONTRATADA: A empresa **CONSTRUTORA NOVO HORIZONTE EIRELI-EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº **18.286.438/0001-43** com sede na Rua Nossa Senhora do Ó, 682, Sala, 02 e 03, Brasília, Arapiraca-AL, CEP 57.313.310, neste ato representada pelo Srº. **JOEL PEREIRA SILVA**, inscrito no CPF sob. 786.941.244-91 conforme representação legal que lhe é conferida por contrato.

Os **CONTRATANTES** celebram, por força do presente instrumento, **DÉCIMO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO INHAPI Nº 011/2016**, tendo em vista o interesse do **CONTRATANTE**, e com base nos arts. 57, parágrafo 1º da Lei Federal nº 8.666/1993, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Este termo aditivo tem como objeto a prorrogação do Contrato INHAPI nº **011/2016**.

1.1.1. O prazo de vigência e execução do Contrato INHAPI nº **011/2016** fica prorrogado por mais **180 (cento e oitenta) dias**, contados a partir do dia **22-05-2022** data de expiração do término do prazo anteriormente acordado (**10º termo aditivo**), vigorando até o dia **22-11-2022**.

1.1.2. O preço global do Contrato INHAPI nº **011/2016**, permanece inalterado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

2.1. Ficam ratificadas todas as cláusulas do Contrato INHAPI nº **011/2016** não alteradas por este termo aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes do Termo Aditivo estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Inhapi-AL, para o exercício de (2022), na classificação abaixo:

Unidade Orçamentária: 05.08.10– Fundo Municipal de Inhapi

Funcional Programática: 12.361.0006-4007 – Manutenção da Ações dos precatório/
FUNDEB – AÇÃO JUDICIAL

Elemento de despesa: 44.90.51- Obras e instalações

Fonte de Recurso: 0251-Precatório



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE INHAPI

Av. Senador Rui Palmeira, 763 - Centro, Inhapi - Alagoas - CEP: 57.545-000
CNPJ: 12.226.197/0001-60 - Telefones: (82) 3645-1450



Unidade Orçamentária: 05.08.10- Fundo Municipal de Educação

Funcional Programática: 12.361.0006-3003 - Construção, Ampliação, Reforma E/OU Equipamentos de Creche.

Elemento de despesa: 44.90.51- Obras e instalações

Fonte de Recurso: 0204- Transferências de Convênios Destinados a Programa de Educação

Unidade Orçamentária: 05.08.08- Secretaria Municipal de Educação

Funcional Programática: 12.122.0001.4001 - Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Educação.

Elemento de despesa: 44.90.51- Obras e instalações

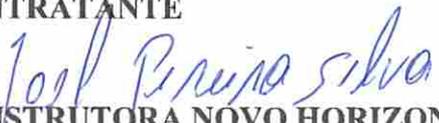
CLÁUSULA QUARTA - DO FORO

4.1. As questões decorrentes da execução deste termo aditivo que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Mata Grande - AL, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Para firmeza e validade do que foi pactuado, lavra-se o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Inhapi (AL), 20 de maio de 2022.


PREFEITURA MUNICIPAL DE INHAPI
LUIZ CELSO MALTA BRANDÃO FILHO
CPF Nº 058.739.294-08
CONTRATANTE


CONSTRUTORA NOVO HORIZONTE EIRELI EPP
JOEL PEREIRA SILVA
CPF Nº 786.941.244-91
CONTRATADA


CARLEANE CHAGAS SANTOS
CPF nº 034.811.594-63
GESTOR CONTRATUAL


TESTEMUNHA







ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE INHAPI

Av. Senador Rui Palmeira, 763 - Centro. Inhapi - Alagoas - CEP: 57.545-000
CNPJ: 12.226.197/0001-60 - Telefones: (82) 3645-1450



CPF Nº 693.880.241-68

Cícero Inácio da Silva

TESTEMUNHA

CPF Nº 125.501.474-13

PREFEITURA MUNICIPAL DE INHAPI
EXTRATO DO DÉCIMO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO INHAPI Nº 011-2016



CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE INHAPI,
inscrita no CNPJ sob o nº 12.226.197/0001-60.

CONTRATADA: A empresa CONSTRUTORA NOVO HORIZONTE EIRELI EPP,
inscrita no CNPJ sob o nº 786.941.244-91

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Este termo aditivo tem como objeto a prorrogação do Contrato INHAPI nº 011/2016.

1.1.1. O prazo de vigência e execução do Contrato INHAPI nº 011/2016 fica prorrogado por mais 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir do dia 22/05/2022 data de expiração do prazo anteriormente acordado 10º (décimo) termo aditivo vigorando até o dia 22/11/2022.

1.1.2. O preço global do Contrato INHAPI nº 011/2016, permanece inalterado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

2.1. Ficam ratificadas todas as cláusulas do Contrato INHAPI nº 011/2016 não alteradas por este termo aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes do Termo Aditivo estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Inhapi-AL, para o exercício de (2022), na classificação abaixo:

Unidade Orçamentária: 05.08.10– Fundo Municipal de Inhapi

Funcional Programática: 12.361.0006-4007 – Manutenção da Ações dos precatório/ FUNDEB – AÇÃO JUDICIAL

Elemento de despesa: 44.90.51- Obras e instalações

Fonte de Recurso: 0251-Precatório

Unidade Orçamentária: 05.08.10– Fundo Municipal de Educação

Funcional Programática: 12.361.0006-3003 – Construção, Ampliação, Reforma E/OU Equipamentos de Creche.

Elemento de despesa: 44.90.51- Obras e instalações

Fonte de Recurso: 0204- Transferências de Convênios Destinados a Programa de Educação

Unidade Orçamentária: 05.08.08– Secretaria Municipal de Educação

Funcional Programática: 12.122.0001.4001 – Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Educação.

Elemento de despesa: 44.90.51- Obras e instalações.

SIGNATÁRIOS: Sr. Luiz Celso Malta Brandão Filho pela Contratante, e a Sr^ª. Joel Pereira Silva pela Contratada.

Celebrado em: 20 de maio de 2022

das pessoas que pertencendo aos seus quadros, irão agora representar a categoria na qual atividade de sua entidade e inscrever;

§3º - Caso na assembleia especifica, para escolha dos membros representantes da sociedade civil, não houver quantidade suficiente de entidades para disputar as vagas de conselheiros titular e suplente, haverá uma nova convocação no prazo de 15 (quinze) dias. Permanecendo a quantidade de entidade insuficiente para o preenchimento das vagas do CMAS, a assembleia será realizada e as vagas não preenchidas ficarão em vacância até o termino do mandato.

§4º - Poderão votar na escolha dos representantes da sociedade civil, os conselheiros governamentais e os representantes das entidades que realizam previa inscrição para participar do processo de escolha;

§5º - Após concluído o processo de escolha dos representantes da sociedade civil e as indicações dos representantes governamentais, todo o conselho será nomeado pelo prefeito e este ou os conselheiros da gestão que está se encerrando dará aos novos posse, para exercicio que se iniciará.

CAPITULO VII

DAS ENTIDADES SOCIOASSISTENCIAIS

Art. 34º As entidades socioassistenciais governamentais e não governamentais inscritas no CMAS deverão apresentar relatório de suas atividades mensal durante as reuniões ordinárias do CMAS, com planilhas de despesas e registro fotográfico, independente se recebem recurso do FMAS;

Parágrafo único – Em caso de ausência não justificada da apresentação de relatório mensal por 02 (dois) meses consecutivos e 03 (três) meses alternados, o CMAS realizará as seguintes penalidades:

I-Advertência;

II-Suspensão dos recursos e

III-Cassação do Certificado.

Art. 35º A advertência será expedida em reunião ordinária, com aprovação da maioria simples dos conselheiros e o prazo para apresentação dos relatórios pendentes, será a próxima reunião ordinária do CMAS.

Art. 36º As entidades socioassistenciais não governamentais inscritas no CMAS, conveniadas em descumprimento do inciso I do Parágrafo único do Art.35º, deverão ter a suspensão temporária da subvenção do FMAS, até a regularização da situação;

Art. 37º Caso sejam descumpridas as penalidades anteriores, em reunião ordinária CMAS em maioria simples deliberará pela cassação do certificado, ficando assim a entidade sem poder realizar inscrição no CMAS por um periodo de 01 (um) ano.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 38º O conselheiro perderá o mandato se faltar a 03 (três) plenárias consecutivas ou a 05 (cinco) alternadas, no período de um ano, salvo quando justificado por escrito e aprovado pela plenária.

Parágrafo Único – será comunicado ao representante legal da entidade, ou órgão, quando da ausência recorrente e injustificada do Conselheiro nas plenárias e comissões, solicitando providências.

Art. 39º Por ocasião da posse no CMAS serão convocados os conselheiros titulares e suplentes.

Art. 40º Quando da realização da Conferência Municipal serão convocados os conselheiros titulares e seus suplentes, para participarem como delegados, ocasião em que serão eleitos o delegados para Conferência Estadual.

Art. 41º Este regimento interno será submetido à revisão quando a plenária achar necessário, passando a vigorar após a data da sua publicação.

Art. 42º Os casos omissos e as duvidas surgidas, na aplicação do presente regimento interno, serão dirimidos pela planária.

Art. 43º O presente regimento interno entrará em vigor na data de sua publicação.

Inhapi/AL 27 de maio de 2022

LUIZ CELSO MALTA BRANDÃO FILHO
Prefeito



Publicado por:
Relden Rafael Barros Tenorio Soares
Código Identificador:A3C548C3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DO DÉCIMO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO INHAPI Nº 011-2016

CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE INHAPI, inscrita no CNPJ sob o nº 12.226.197/0001-60.
CONTRATADA: A empresa **CONSTRUTORA NOVO HORIZONTE EIRELI EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 786.941.244-91

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Este termo aditivo tem como objeto a prorrogação do Contrato INHAPI nº 011/2016.

1.1.1. O prazo de vigência e execução do Contrato INHAPI nº 011/2016 fica prorrogado por mais 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir do dia 22/05/2022 data expiração do prazo anteriormente acordado 10º (décimo) termo aditivo vigorando até o dia 22/11/2022.

1.1.2. O preço global do Contrato INHAPI nº 011/2016, permanece inalterado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

2.1. Ficam ratificadas todas as cláusulas do Contrato INHAPI nº 011/2016 não alteradas por este termo aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes do Termo Aditivo estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Inhapi-AL, para o exercício de (2022), na classificação abaixo:

Unidade Orçamentária: 05.08.10– Fundo Municipal de Inhapi

Funcional Programática: 12.361.0006-4007 – Manutenção da Ações dos precatório/ FUNDEB – AÇÃO JUDICIAL

Elemento de despesa: 44.90.51- Obras e instalações

Fonte de Recurso: 0251-Precatório

Unidade Orçamentária: 05.08.10– Fundo Municipal de Educação

Funcional Programática: 12.361.0006-3003 – Construção, Ampliação, Reforma E/OU Equipamentos de Creche.

Elemento de despesa: 44.90.51- Obras e instalações

Fonte de Recurso: 0204- Transferências de Convênios Destinados a Programa de Educação

Unidade Orçamentária: 05.08.08– Secretaria Municipal de Educação

Funcional Programática: 12.122.0001.4001 – Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Educação.

Elemento de despesa: 44.90.51- Obras e instalações.

SIGNATÁRIOS: Sr. Luiz Celso Malta Brandão Filho pela Contratante, e a Srª. Joel Pereira Silva pela Contratada.

Unidade Orçamentária: 05.08.08– Secretaria Municipal de Educação

Funcional Programática: 12.122.0001.4001 – Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Educação.

Elemento de despesa: 44.90.51- Obras e instalações.

SIGNATÁRIOS: Sr. Luiz Celso Malta Brandão Filho pela Contratante, e a Srª. Joel Pereira Silva pela Contratada.

Unidade Orçamentária: 05.08.08– Secretaria Municipal de Educação

Funcional Programática: 12.122.0001.4001 – Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Educação.

Elemento de despesa: 44.90.51- Obras e instalações.

SIGNATÁRIOS: Sr. Luiz Celso Malta Brandão Filho pela Contratante, e a Srª. Joel Pereira Silva pela Contratada.

Unidade Orçamentária: 05.08.08– Secretaria Municipal de Educação

Funcional Programática: 12.122.0001.4001 – Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Educação.

Elemento de despesa: 44.90.51- Obras e instalações.

SIGNATÁRIOS: Sr. Luiz Celso Malta Brandão Filho pela Contratante, e a Srª. Joel Pereira Silva pela Contratada.

Unidade Orçamentária: 05.08.08– Secretaria Municipal de Educação

Funcional Programática: 12.122.0001.4001 – Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Educação.

Elemento de despesa: 44.90.51- Obras e instalações.

SIGNATÁRIOS: Sr. Luiz Celso Malta Brandão Filho pela Contratante, e a Srª. Joel Pereira Silva pela Contratada.

Unidade Orçamentária: 05.08.08– Secretaria Municipal de Educação

Funcional Programática: 12.122.0001.4001 – Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Educação.

Elemento de despesa: 44.90.51- Obras e instalações.

SIGNATÁRIOS: Sr. Luiz Celso Malta Brandão Filho pela Contratante, e a Srª. Joel Pereira Silva pela Contratada.

Unidade Orçamentária: 05.08.08– Secretaria Municipal de Educação

Funcional Programática: 12.122.0001.4001 – Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Educação.

Elemento de despesa: 44.90.51- Obras e instalações.

SIGNATÁRIOS: Sr. Luiz Celso Malta Brandão Filho pela Contratante, e a Srª. Joel Pereira Silva pela Contratada.

Unidade Orçamentária: 05.08.08– Secretaria Municipal de Educação

Funcional Programática: 12.122.0001.4001 – Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Educação.

Elemento de despesa: 44.90.51- Obras e instalações.

SIGNATÁRIOS: Sr. Luiz Celso Malta Brandão Filho pela Contratante, e a Srª. Joel Pereira Silva pela Contratada.

Unidade Orçamentária: 05.08.08– Secretaria Municipal de Educação

Funcional Programática: 12.122.0001.4001 – Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Educação.

Elemento de despesa: 44.90.51- Obras e instalações.

SIGNATÁRIOS: Sr. Luiz Celso Malta Brandão Filho pela Contratante, e a Srª. Joel Pereira Silva pela Contratada.

Unidade Orçamentária: 05.08.08– Secretaria Municipal de Educação

Funcional Programática: 12.122.0001.4001 – Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Educação.

Elemento de despesa: 44.90.51- Obras e instalações.

SIGNATÁRIOS: Sr. Luiz Celso Malta Brandão Filho pela Contratante, e a Srª. Joel Pereira Silva pela Contratada.

Unidade Orçamentária: 05.08.08– Secretaria Municipal de Educação

Funcional Programática: 12.122.0001.4001 – Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Educação.

Elemento de despesa: 44.90.51- Obras e instalações.

SIGNATÁRIOS: Sr. Luiz Celso Malta Brandão Filho pela Contratante, e a Srª. Joel Pereira Silva pela Contratada.

Unidade Orçamentária: 05.08.08– Secretaria Municipal de Educação

Funcional Programática: 12.122.0001.4001 – Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Educação.

Elemento de despesa: 44.90.51- Obras e instalações.

SIGNATÁRIOS: Sr. Luiz Celso Malta Brandão Filho pela Contratante, e a Srª. Joel Pereira Silva pela Contratada.

Unidade Orçamentária: 05.08.08– Secretaria Municipal de Educação

Funcional Programática: 12.122.0001.4001 – Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Educação.

Elemento de despesa: 44.90.51- Obras e instalações.

SIGNATÁRIOS: Sr. Luiz Celso Malta Brandão Filho pela Contratante, e a Srª. Joel Pereira Silva pela Contratada.

Unidade Orçamentária: 05.08.08– Secretaria Municipal de Educação

Funcional Programática: 12.122.0001.4001 – Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Educação.

Elemento de despesa: 44.90.51- Obras e instalações.

SIGNATÁRIOS: Sr. Luiz Celso Malta Brandão Filho pela Contratante, e a Srª. Joel Pereira Silva pela Contratada.

Unidade Orçamentária: 05.08.08– Secretaria Municipal de Educação

Funcional Programática: 12.122.0001.4001 – Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Educação.

Elemento de despesa: 44.90.51- Obras e instalações.

SIGNATÁRIOS: Sr. Luiz Celso Malta Brandão Filho pela Contratante, e a Srª. Joel Pereira Silva pela Contratada.

Unidade Orçamentária: 05.08.08– Secretaria Municipal de Educação

Funcional Programática: 12.122.0001.4001 – Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Educação.

Elemento de despesa: 44.90.51- Obras e instalações.

SIGNATÁRIOS: Sr. Luiz Celso Malta Brandão Filho pela Contratante, e a Srª. Joel Pereira Silva pela Contratada.

Unidade Orçamentária: 05.08.08– Secretaria Municipal de Educação

Funcional Programática: 12.122.0001.4001 – Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Educação.

Elemento de despesa: 44.90.51- Obras e instalações.

SIGNATÁRIOS: Sr. Luiz Celso Malta Brandão Filho pela Contratante, e a Srª. Joel Pereira Silva pela Contratada.

Unidade Orçamentária: 05.08.08– Secretaria Municipal de Educação

Funcional Programática: 12.122.0001.4001 – Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Educação.

Elemento de despesa: 44.90.51- Obras e instalações.

SIGNATÁRIOS: Sr. Luiz Celso Malta Brandão Filho pela Contratante, e a Srª. Joel Pereira Silva pela Contratada.

Unidade Orçamentária: 05.08.08– Secretaria Municipal de Educação

Funcional Programática: 12.122.0001.4001 – Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Educação.

Elemento de despesa: 44.90.51- Obras e instalações.

SIGNATÁRIOS: Sr. Luiz Celso Malta Brandão Filho pela Contratante, e a Srª. Joel Pereira Silva pela Contratada.

Unidade Orçamentária: 05.08.08– Secretaria Municipal de Educação

Funcional Programática: 12.122.0001.4001 – Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Educação.

Elemento de despesa: 44.90.51- Obras e instalações.

SIGNATÁRIOS: Sr. Luiz Celso Malta Brandão Filho pela Contratante, e a Srª. Joel Pereira Silva pela Contratada.

Unidade Orçamentária: 05.08.08– Secretaria Municipal de Educação

Funcional Programática: 12.122.0001.4001 – Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Educação.

Elemento de despesa: 44.90.51- Obras e instalações.

SIGNATÁRIOS: Sr. Luiz Celso Malta Brandão Filho pela Contratante, e a Srª. Joel Pereira Silva pela Contratada.

Unidade Orçamentária: 05.08.08– Secretaria Municipal de Educação

Funcional Programática: 12.122.0001.4001 – Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Educação.

Elemento de despesa: 44.90.51- Obras e instalações.

SIGNATÁRIOS: Sr. Luiz Celso Malta Brandão Filho pela Contratante, e a Srª. Joel Pereira Silva pela Contratada.

Unidade Orçamentária: 05.08.08– Secretaria Municipal de Educação

Funcional Programática: 12.122.0001.4001 – Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Educação.

Elemento de despesa: 44.90.51- Obras e instalações.

SIGNATÁRIOS: Sr. Luiz Celso Malta Brandão Filho pela Contratante, e a Srª. Joel Pereira Silva pela Contratada.

Unidade Orçamentária: 05.08.08– Secretaria Municipal de Educação

Funcional Programática: 12.122.0001.4001 – Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Educação.

Elemento de despesa: 44.90.51- Obras e instalações.

SIGNATÁRIOS: Sr. Luiz Celso Malta Brandão Filho pela Contratante, e a Srª. Joel Pereira Silva pela Contratada.

Unidade Orçamentária: 05.08.08– Secretaria Municipal de Educação

Funcional Programática: 12.122.0001.4001 – Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Educação.

Elemento de despesa: 44.90.51- Obras e instalações.

SIGNATÁRIOS: Sr. Luiz Celso Malta Brandão Filho pela Contratante, e a Srª. Joel Pereira Silva pela Contratada.

Unidade Orçamentária: 05.08.08– Secretaria Municipal de Educação

Funcional Programática: 12.122.0001.4001 – Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Educação.

Elemento de despesa: 44.90.51- Obras e instalações.

SIGNATÁRIOS: Sr. Luiz Celso Malta Brandão Filho pela Contratante, e a Srª. Joel Pereira Silva pela Contratada.

Unidade Orçamentária: 05.08.08– Secretaria Municipal de Educação

Funcional Programática: 12.122.0001.4001 – Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Educação.

Elemento de despesa: 44.90.51- Obras e instalações.

SIGNATÁRIOS: Sr. Luiz Celso Malta Brandão Filho pela Contratante, e a Srª. Joel Pereira Silva pela Contratada.

Unidade Orçamentária: 05.08.08– Secretaria Municipal de Educação

Funcional Programática: 12.122.0001.4001 – Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Educação.

Elemento de despesa: 44.90.51- Obras e instalações.

SIGNATÁRIOS: Sr. Luiz Celso Malta Brandão Filho pela Contratante, e a Srª. Joel Pereira Silva pela Contratada.

Unidade Orçamentária: 05.08.08– Secretaria Municipal de Educação

Funcional Programática: 12.122.0001.4001 – Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Educação.

Elemento de despesa: 44.90.51- Obras e instalações.

SIGNATÁRIOS: Sr. Luiz Celso Malta Brandão Filho pela Contratante, e a Srª. Joel Pereira Silva pela Contratada.

Unidade Orçamentária: 05.08.08– Secretaria Municipal de Educação

Funcional Programática: 12.122.0001.4001 – Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Educação.

Elemento de despesa: 44.90.51- Obras e instalações.

SIGNATÁRIOS: Sr. Luiz Celso Malta Brandão Filho pela Contratante, e a Srª. Joel Pereira Silva pela Contratada.

Unidade Orçamentária: 05.08.08– Secretaria Municipal de Educação

Funcional Programática: 12.122.0001.4001 – Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Educação.

Elemento de despesa: 44.90.51- Obras e instalações.

SIGNATÁRIOS: Sr. Luiz Celso Malta Brandão Filho pela Contratante, e a Srª. Joel Pereira Silva pela Contratada.

Unidade Orçamentária: 05.08.08– Secretaria Municipal de Educação

Funcional Programática: 12.122.0001.4001 – Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Educação.

Elemento de despesa: 44.90.51- Obras e instalações.

SIGNATÁRIOS: Sr. Luiz Celso Malta Brandão Filho pela Contratante, e a Srª. Joel Pereira Silva pela Contratada.

Unidade Orçamentária: 05.08.08– Secretaria Municipal de Educação

Funcional Programática: 12.122.0001.4001 – Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Educação.

Elemento de despesa: 44.90.51- Obras e instalações.

SIGNATÁRIOS: Sr. Luiz Celso Malta Brandão Filho pela Contratante, e a Srª. Joel Pereira Silva pela Contratada.

Unidade Orçamentária: 05.08.08– Secretaria Municipal de Educação

Funcional Programática: 12.122.0001.4001 – Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Educação.

Elemento de despesa: 44.90.51- Obras e instalações.

SIGNATÁRIOS: Sr. Luiz Celso Malta Brandão Filho pela Contratante, e a Srª. Joel Pereira Silva pela Contratada.

Unidade Orçamentária: 05.08.08– Secretaria Municipal de Educação

Funcional Programática: 12.122.0001.4001 – Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Educação.

Elemento de despesa: 44.90.51- Obras e instalações.